

Aula 00

*Receita Federal (Auditor Fiscal) Direito
Comercial - 2022 (Pré-Edital)*

Autor:
Cadu Carrilho

08 de Novembro de 2021

Índice

1) 1.3 Empresa e Empresário	3
2) 01 CESPE	19
3) 01 FCC	39
4) 01 VUNESP	53
5) 01 FGV	65
6) 01 Demais Bancas	87



APRESENTAÇÃO DO CURSO

1 - O Direito Empresarial

O Direito Empresarial é dividido em vários sub-ramos:

O Direito Empresarial divide-se em 7:

- Direito de Empresa
- Direito Societário
- Direito Cambiário
- Direito Falimentar
- Contratos Empresariais
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Direito de Propriedade Industrial

Existem várias definições para “**Direito Comercial/Empresarial**”, vejamos uma delas que traduz bem o conceito desse ramo do direito:

Direito Comercial/Empresarial

Ramo jurídico do direito privado, independente e autônomo, com fins de regular e disciplinar as atividades econômicas e seus agentes produtores.

Existe uma divisão do direito em dois grandes ramos:

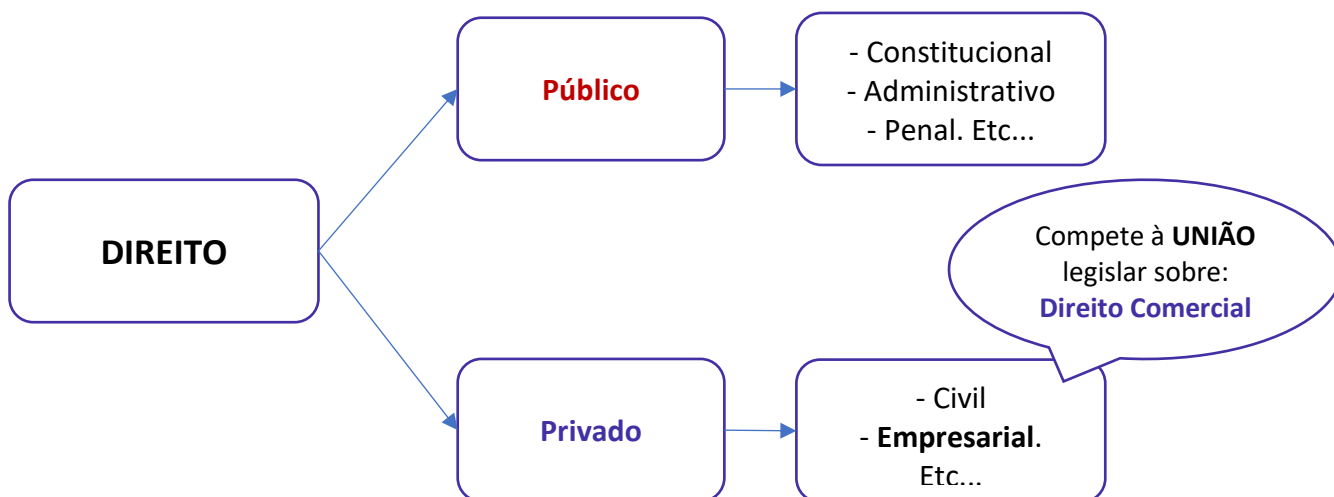
Direito Público e **Direito Privado**.

Constituição Federal - Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, **comercial**, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

E o comentário mais importante é o fato de que, para concurso público, há essa divisão, **autonomia e independência** em termos de questões de prova.





1.1 – Fontes do Direito Empresarial

O **Código Comercial de 1850** possui três partes, duas delas já estão revogadas, permanecendo em vigor apenas a parte do Direito Marítimo que não cai em quase nenhum concurso público e por isso, em nosso curso, não usaremos esse Código.

O **Código Civil** é a primeira fonte do Direito Empresarial, principalmente na parte de **Direito de Empresa e Direito Societário**. Conteúdo que vai do **Artigo 966 ao 1.195**. (Lei 10.406 de 2002).

Em relação às **Sociedades Anônimas** consultaremos a **Lei das Sociedades por Ações** (Lei 6.404 de 1976).

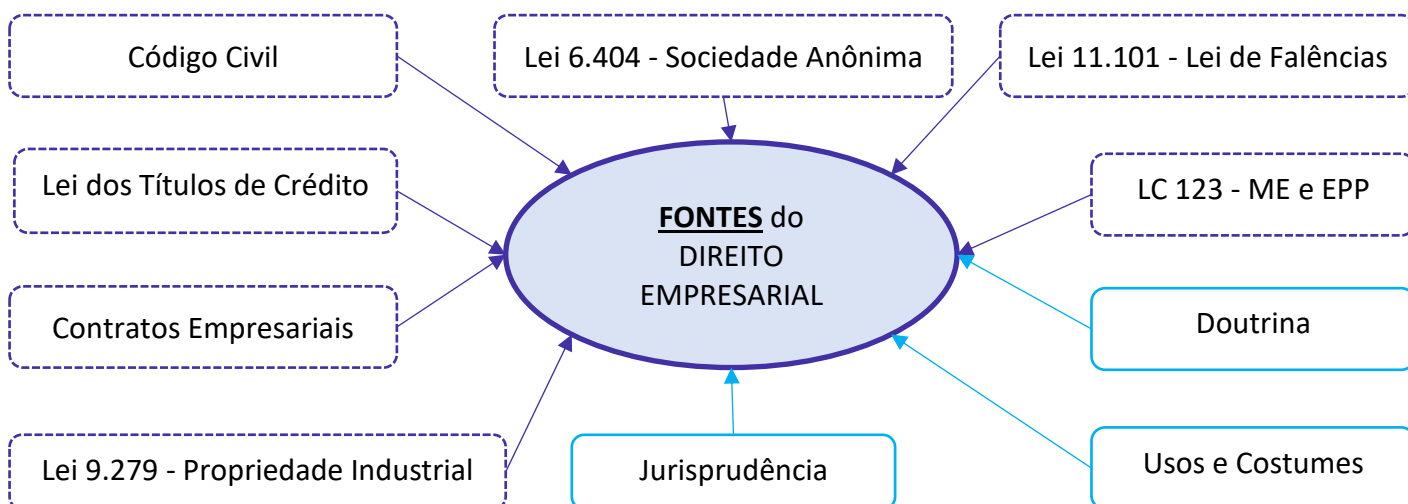
No **Direito da Propriedade Industrial** é preciso conhecer a **Lei da Propriedade Industrial** (Lei 9.279 de 1996).

No **Direito Cambiário**, que rege os **títulos de crédito**, temos algumas leis: lei que rege as Letras de Câmbio e as Notas Promissórias, é a chamada **Lei Uniforme de Genebra** (LUG); **Lei do Cheque** (Lei 7.357 de 1985); **Lei das Duplicatas** (Lei 5.474 de 1968); **Código Civil** dos Artigos 887 a 926. **Lei do Protesto** (Lei 9.492 de 1997), entre outras.

No **Direito Falimentar** temos a **Lei de Recuperação de Empresas** ou também chamada de **Lei de Falências** (Lei 11.101 de 2005).

Quando estudarmos a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte**, na parte que interessa ao Direito Empresarial, é preciso conhecer a **Lei das ME e EPP** (Lei Complementar 123 de 2006).





1.2 – Princípios do Direito Empresarial

- Liberdade de iniciativa ou livre iniciativa (Constituição Federal)
- A propriedade privada (Constituição Federal)
- A livre concorrência (Constituição Federal e Lei 12.529 de 2011)
- A preservação da empresa (Lei 11.101 de 2005)

Constituição Federal - Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

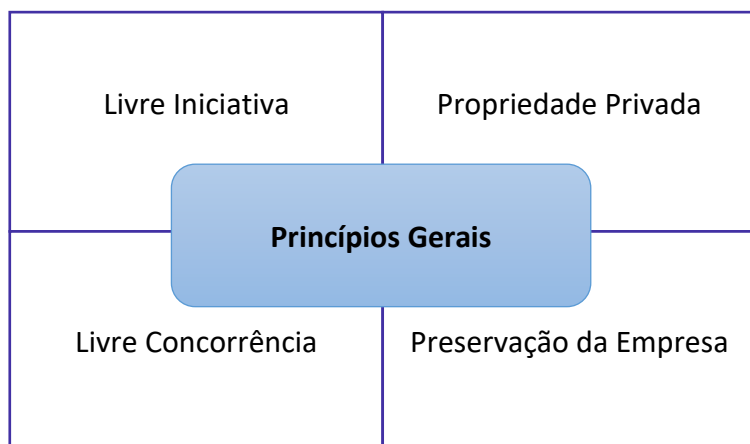
Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...) II - propriedade privada;

(...) IV - livre concorrência;

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.





2 - Histórico do Direito Empresarial

O histórico divide-se em três fases:

1ª Fase

Comerciantes resolvem se **organizar e fazer seu próprio sistema de regras**. Eles se organizam nas chamadas **Corporações de Ofício e Tribunais Consulares**, também chamadas de Corporações de Mercadores. Os usos e costumes ditavam as regras que deveriam prevalecer, ou seja, não foi criado um sistema legal positivo, como hoje estamos acostumados. Aplicadas apenas aos **membros dessas corporações**.

2ª Fase

Os feudos foram dando lugar aos grandes **ESTADOS NACIONAIS**. Esses Estados vão se organizar politicamente e veem a necessidade de se organizar legislativamente, inclusive em relação ao comércio. Inicia, então, a fase do Direito Comercial, onde o **Estado é o regulamentador** das regras do comércio, por meio do **surgimento de leis**. Em **1807** passa a vigorar na França o **Código Comercial de Napoleão**. É nesse Código que surge a **Teoria dos ATOS DE COMÉRCIO**. O direito comercial passa a ser **OBJETIVISTA**. Para saber quem, nessa fase, se submeteria à regra do direito comercial é preciso analisar o OBJETO do exercício da atividade.

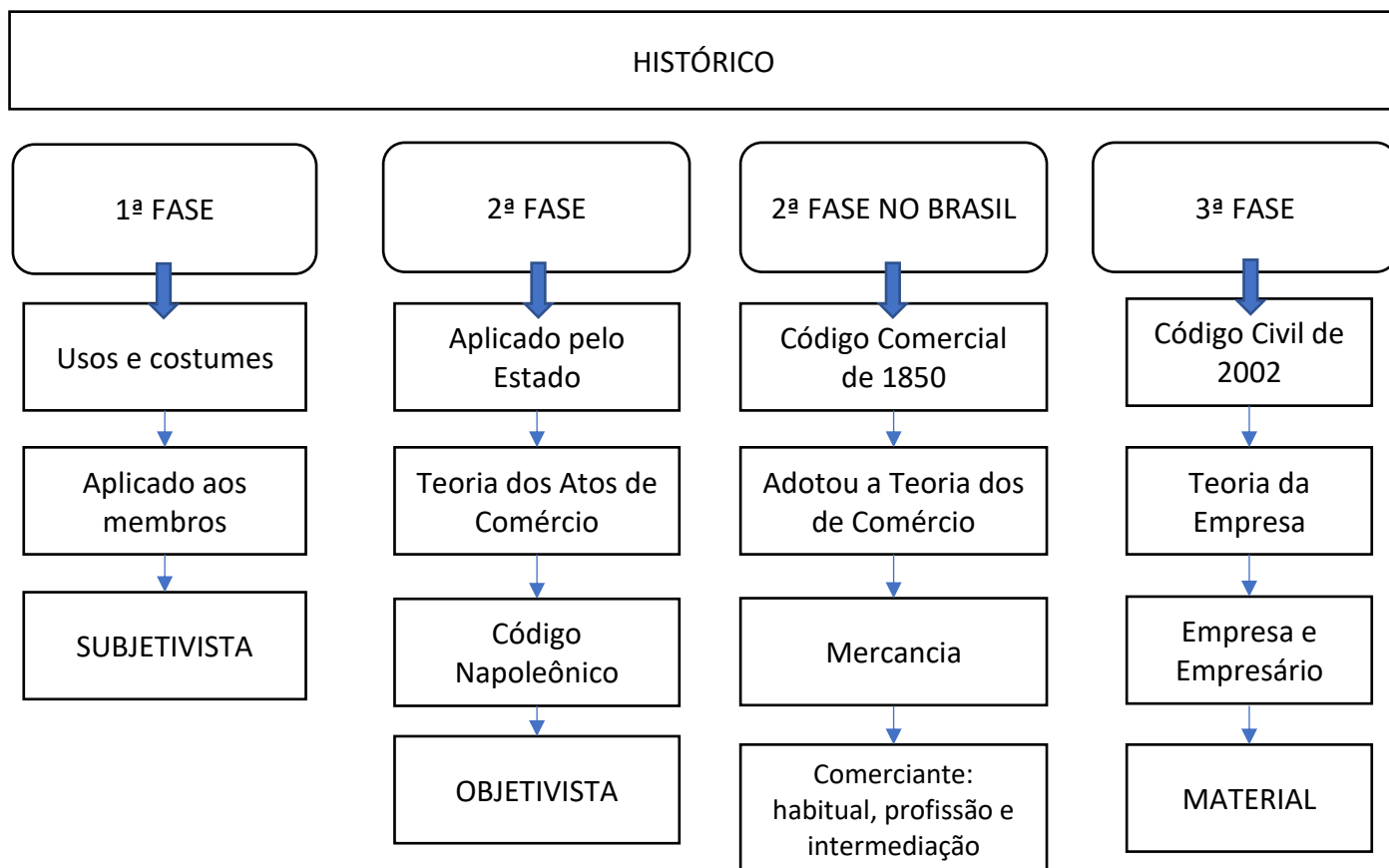
2ª Fase no Brasil

É nesse contexto e nessa fase do Direito Comercial que entra em vigor o **Código Comercial Brasileiro de 1850** que adotou a **teoria dos ATOS DE COMÉRCIO**. Para o nosso legislador: **Comerciante** é quem **exerce mercancia de forma habitual, como profissão**. Mas o que são atos de comércio? Alguns doutrinadores facilitaram e disseram que atos de comércio são os que possuem como característica a **intermediação**, ou seja, comerciante é quem compra uma mercadoria para revendê-la, ele é apenas um intermediário. Entretanto, o legislador brasileiro, contrariando o pensamento doutrinário, elaborou um **rol taxativo** do que deveria ser um ato de comércio:

3ª Fase



Surge a **Teoria da Empresa**. Em 2002, com o advento do Novo Código Civil, a **teoria da empresa** estava **definitivamente adotada** pelo nosso ordenamento jurídico. O **Código Civil de 2002** derogou, ou seja, revogou parcialmente o Código Comercial de 1850. A teoria da empresa não usa o critério subjetivista e nem o critério objetivista, o critério de classificação da teoria da empresa é o **MATERIAL**. Não mais se limitando ao COMERCIANTE e com a nova teoria passa a existir a figura do **EMPRESÁRIO**.



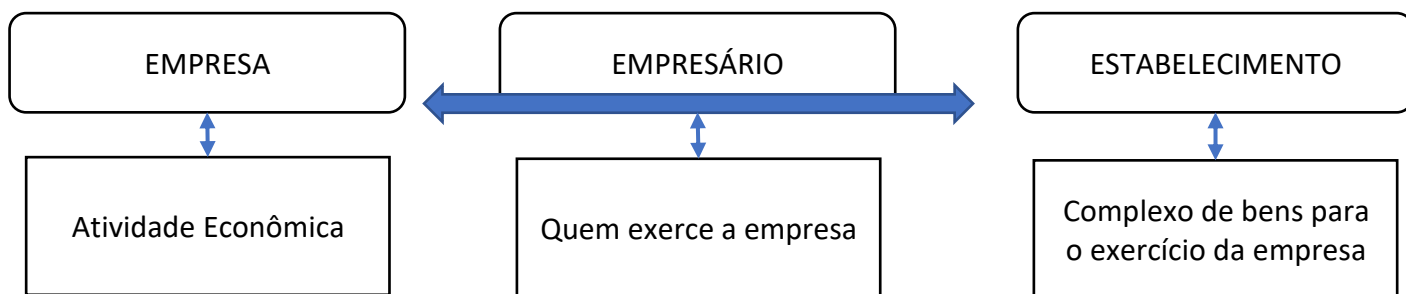
3 - Teoria da Empresa e Empresário

3.1 – Empresa e Empresário

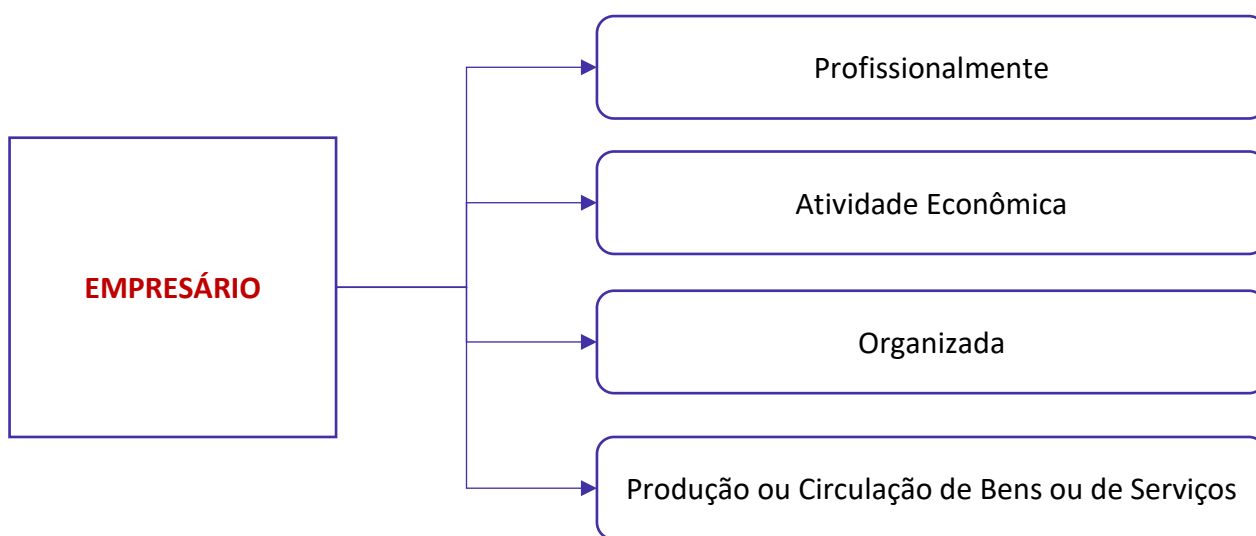
Vamos entender melhor a **TEORIA DA EMPRESA**. O Código Civil não trouxe a definição do que é EMPRESA e sim as **características necessárias** para alguém ser considerado **EMPRESÁRIO**.

Código Civil - Art. 966. Considera-se **empresário** quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.





EMPRESÁRIO: Profissionalmente – é uma expressão sinônima de **habitualidade** e diferente de esporádica. **Atividade Econômica** – é a **empresa**. **Organizada** – organizar é **articular os fatores de produção**. **Produção ou circulação de bens ou de serviços** – é fazer a atividade e colocar à **disposição do público** esses produtos ou serviços para que sejam adquiridos, é o mesmo que produzir e vender bens ou serviços ao mercado.

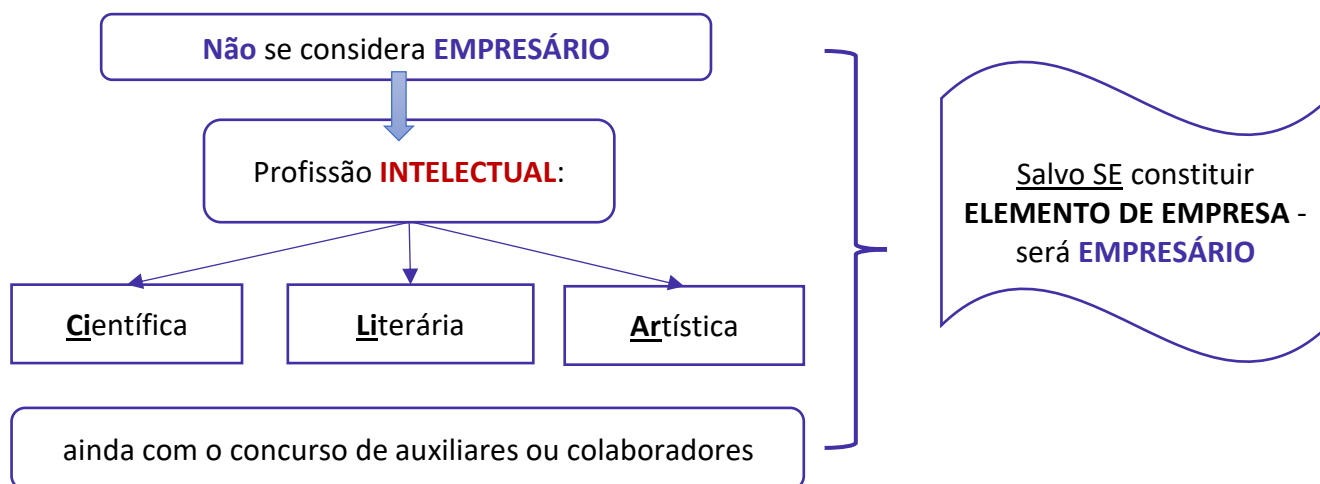


3.2 – Excluídos das Regras de Empresário

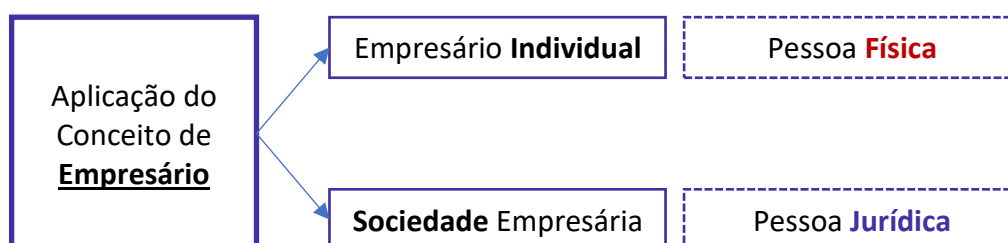
Art. 966 - Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

O **profissional intelectual** que exerça atividade de natureza **científica** (ex: dentista), **literária** (ex: escritor) ou **artística** (ex: pintor) **não será empresário** mesmo que ele não trabalhe sozinho. No fim do artigo fala sobre **elemento de empresa**, o que quer dizer? Na lei diz que se a atividade intelectual for **apenas um elemento** dentro dos **diversos elementos**: - **questão pessoal e organiza os fatores de produção** - a organização do negócio é mais importante do que o exercício da profissão intelectual. - a profissão é mais um entre tantos outros elementos que formam a empresa.





3.3 – Aplicação do Conceito de Empresário

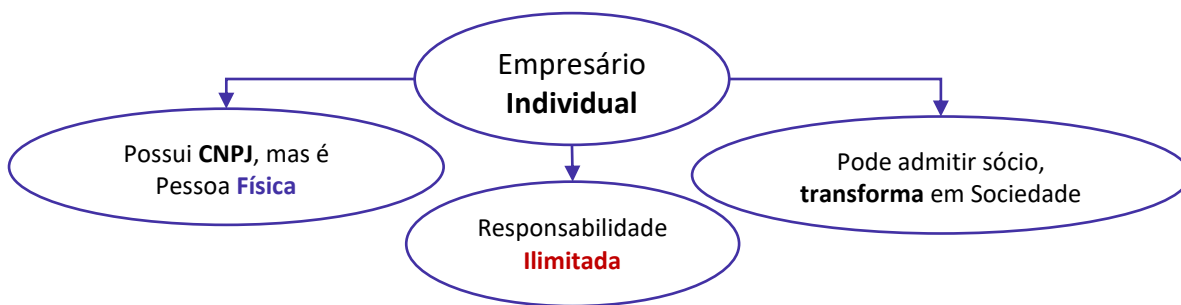


3.3.1 – Empresário Individual

É uma **pessoa física** que responde de maneira **ilimitada** pelo exercício da empresa. Legalmente e para efeito de reponsabilidade, **não há distinção patrimonial** entre os bens pessoais do empresário individual e o os bens que ele usa no exercício da empresa. Ele, o empresário individual, **responde diretamente** pelos prejuízos ou dívidas da empresa com todo os seus bens, inclusive os bens particulares. Apesar de CNPJ ser a sigla para Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas é importante destacar que esse empresário individual **não é uma pessoa jurídica**. Pode solicitar a **transformação de empresário individual em sociedade**. (veremos depois os detalhes da operação societária chamada transformação e as regras sobre o registro)

Art. 968 - § 3º Caso venha a admitir sócios, o empresário individual poderá solicitar ao Registro Público de Empresas Mercantis a transformação de seu registro de empresário para registro de sociedade empresária, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 deste Código.





3.4 – Capacidade e Impedimento Legal para ser Empresário

Requisitos para poder ser empresário: **ser plenamente capaz** E **não estar impedido por lei** de exercer atividade de empresário.

Art. 972. Podem exercer a atividade de empresário os que estiverem em pleno gozo da capacidade civil e não forem legalmente impedidos

Para ser empresário é preciso estar em **pleno gozo da capacidade civil**. Os **absolutamente incapazes** serão **representados** em seus atos da vida civil e os **relativamente incapazes** serão **assistidos**. Outro fator pessoal que impede a pessoa de ser empresário ocorre quando **a própria lei proíbe**, são chamados de **legalmente impedidos**. Vamos fazer um rol exemplificativo das pessoas impedidas por lei de serem empresários:

- Juízes – Lei Complementar 35 de 1979, Art. 36
- Servidores Públicos Federais – Lei 8112/1990, Art. 117, X
- Membros do Ministério Público – Lei 8625/1993, Art. 44, III
- Militares – Lei 6880/1980, Art. 29
- O falido – Lei 11.101/2005, Art. 102

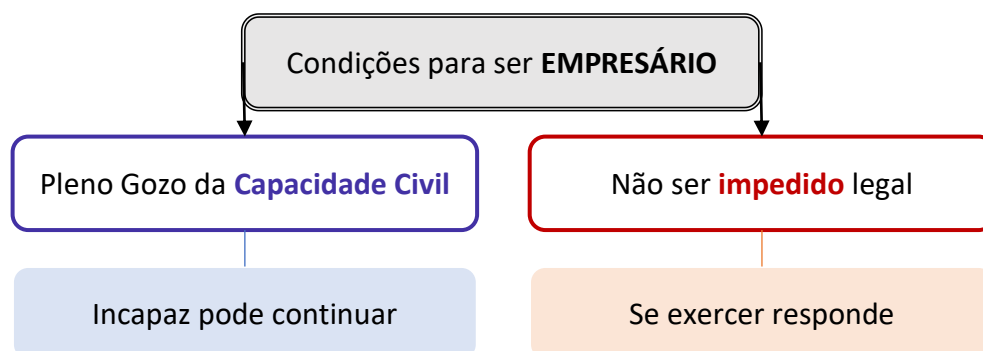
Esses estão **impedidos por lei** de serem **empresários ou sócios gerentes** das sociedades. Eles podem ser sócios de sociedade como cotista ou acionista.

3.4.1 – Impedidos QUE exercem atividade empresarial

A regra é a de que o impedido por lei não pode exercer atividade de empresário, mas **se ele exercer a atividade vai responder pelas obrigações contraídas**.

Art. 973. A pessoa legalmente impedida de exercer atividade própria de empresário, se a exercer, responderá pelas obrigações contraídas.





3.4.2 – Incapaz exercendo empresa

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

Um **incapaz** pode **continuar uma empresa**.

Situações em que ele pode continuar uma empresa: - se **era capaz** e **ficou incapaz**, ou se o empresário **morre** e deixa **filho incapaz ou algum herdeiro** que seja **incapaz**.

O incapaz nunca pode INICIAR UMA EMPRESA, mas pode CONTINUAR uma empresa nesses casos específicos:

- Se ele era capaz e se tornou incapaz
- Se ele recebeu a empresa como herança

O representante ou assiste tente, impedido por lei, escolhe alguém para **gerenciar a empresa**, e para isso pede a aprovação do juiz.

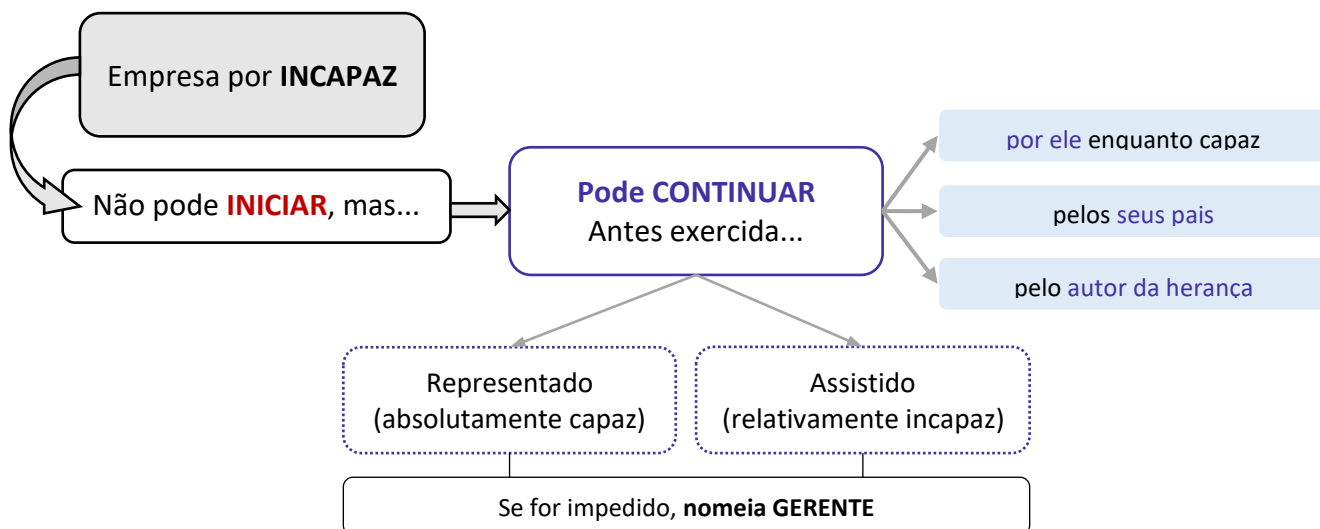
Art. 975. Se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes.

§ 1º Do mesmo modo será nomeado gerente em todos os casos em que o juiz entender ser conveniente.

Essa nomeação de **gerente** não acarreta a irresponsabilidade do representante ou assistente, pois, pela lei, ele **não se exime da responsabilidade** pelos atos praticados pelo gerente escolhido por ele.

Art. 975 - § 2º A aprovação do juiz não exime o representante ou assistente do menor ou do interdito da responsabilidade pelos atos dos gerentes nomeados.





Com intuito de proteger o incapaz, essa continuidade de empresa se dará por meio de uma **autorização judicial**.

Art. 974 - § 1º Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

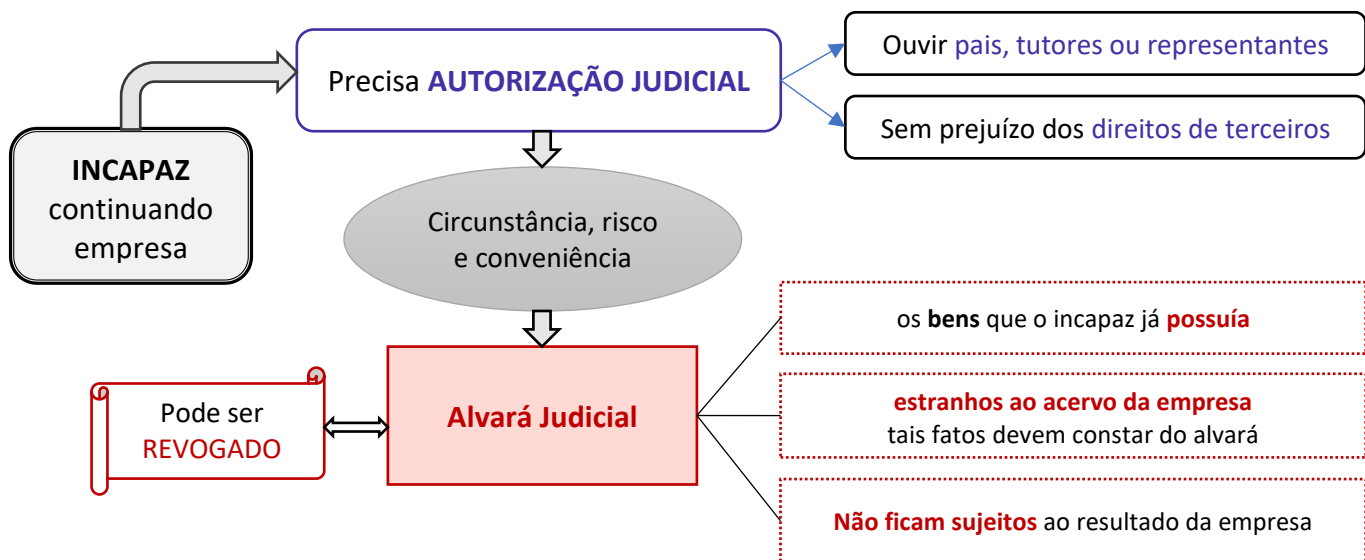
O juiz precisa fazer uma análise sobre as **conveniências, as circunstâncias e os riscos** da continuidade dessa empresa. Essa autorização do juiz é um **Alvará Judicial**. Essa autorização **pode ser revogada**.

Art. 974 - § 2º Não ficam sujeitos ao resultado da empresa os bens que o incapaz já possuía, ao tempo da sucessão ou da interdição, desde que estranhos ao acervo daquela, devendo tais fatos constar do alvará que conceder a autorização.

No alvará judicial vai constar uma **lista de bens que o incapaz já possuía** antes do falecimento de seus pais ou quando ele era capaz. Chamado de **patrimônio de afetação**. O **uso da firma** cabe ao incapaz quando for autorizado, ou quando não autorizado cabe ao representante do incapaz, ou caso ele esteja impedido e um gerente seja nomeado em seu lugar, o uso da firma pode ficar a cargo do gerente.

Art. 976 - Parágrafo único. O uso da nova firma caberá, conforme o caso, ao gerente; ou ao representante do incapaz; ou a este, quando puder ser autorizado.





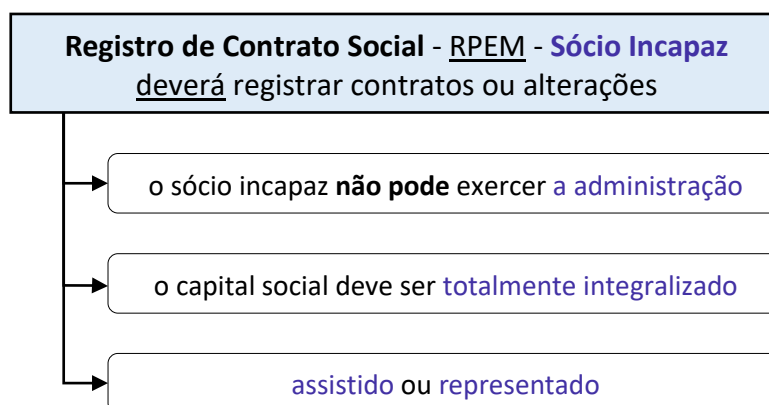
Art. 976. A prova da emancipação e da autorização do incapaz, nos casos do art. 974, e a de eventual revogação desta, serão inscritas ou averbadas no Registro Público de Empresas Mercantis.

Pode o incapaz se emancipar e se tornar capaz, essa emancipação será feita por meio de um **documento de emancipação**, geralmente uma escritura pública, esse documento deve ser **levado a registro** também.

Art. 974 - § 3o O Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais deverá registrar contratos ou alterações contratuais de sociedade que envolva sócio incapaz, desde que atendidos, de forma conjunta, os seguintes pressupostos: (Incluído pela Lei nº 12.399, de 2011)

- I – o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade;
- II – o capital social deve ser totalmente integralizado;
- III – o sócio relativamente incapaz deve ser assistido e o absolutamente incapaz deve ser representado por seus representantes legais.

Quando for uma sociedade empresária o registro desse contrato será feito no **Registro Público de Empresas Mercantis** a cargo das Juntas Comerciais.



3.5 – Empresário Casado

Vamos ao direito civil: **Quais são os regimes de bens?**

- comunhão parcial - comunhão universal - regime da participação final dos aquestos
- separação de bens obrigatória - separação total de bens

Art. 977. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

Respondendo à pergunta. **Cônjuge NÃO pode ser sócio** um do outro quando forem casados no regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS** ou quando forem casados no regime da **SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Nesse caso não é preciso analisar o regime de bens, pois é permitida a venda ou a gravação de ônus reais aos imóveis da empresa. Essa venda pode ser feita pelo **cônjuge empresário independentemente de autorização** do outro cônjuge para esse tipo de negócio.

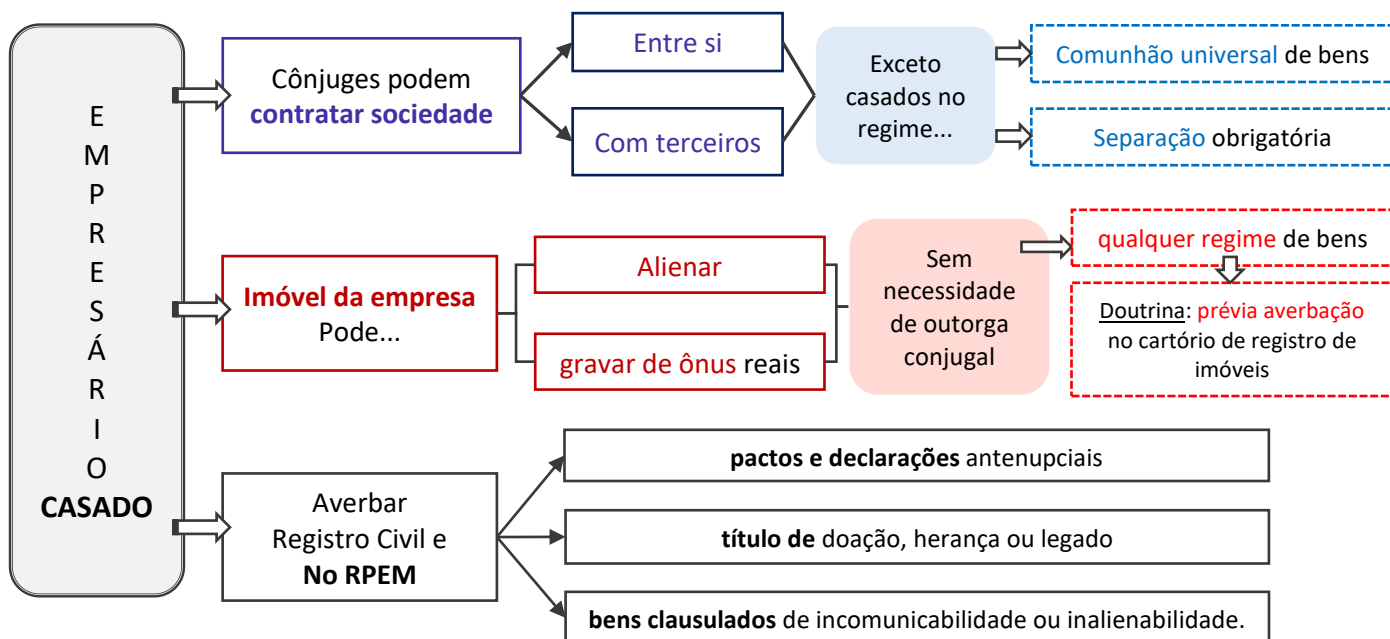
Registro prévio de uma autorização conjugal no cartório de imóveis.

I Jornada de Direito Comercial - Enunciado 6 - O empresário individual regularmente inscrito é o destinatário da norma do art. 978 do Código Civil, que permite alienar ou gravar de ônus real o imóvel incorporado à empresa, desde que exista, se for o caso, prévio registro de autorização conjugal no Cartório de Imóveis, devendo tais requisitos constar do instrumento de alienação ou de instituição do ônus real, com a consequente averbação do ato à margem de sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

Essa escritura pública que versa sobre **o pacto antenupcial** deve ser **levada a registro no Registro Civil** antes do casamento. Depois é feita no registro civil a certidão de casamento. Porém, quando o casamento envolver empresário, esse pacto deve ser **levado a registro no Registro Público de Empresas Mercantis (RPEM)** também. O empresário pode possuir bens com restrições de plena disponibilidade. Essas restrições podem ser a **incomunicabilidade e a inalienabilidade** que ele tenha recebido assim por doação, herança ou legado, nesse caso, o **título ou documento que transmite a propriedade** de um bem com essas cláusulas, deve também, ser levado a registro no **Registro Público de Empresas Mercantis**.

Art. 979. Além de no Registro Civil, serão arquivados e averbados, no Registro Público de Empresas Mercantis, os pactos e declarações antenupciais do empresário, o título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade.





A **separação judicial** é um ato que gera efeitos civis desde o registro no cartório de registro civil, porém quando for empresário é preciso que essa separação seja levada a registro na Junta Comercial.

Art. 980. A sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e o ato de reconciliação não podem ser opostos a terceiros, antes de arquivados e averbados no Registro Público de Empresas Mercantis.

3.6 – Registro do Empresário

O empresário possui algumas obrigações:

- o **Registro** de seus atos no Registro Público de Empresas Mercantis
- o **Escrituração** dos livros
- o **Levantar anualmente** o balanço patrimonial e o de resultado econômico

O registro do empresário se dá pela **inscrição** no **Registro Público de Empresas Mercantis** (RPEM, vamos chamar assim daqui para frente). O RPEM são as de Juntas Comerciais, cada Estado da federação tem a sua.

Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

Nesse artigo é muito importante ter atenção ao termo **OBRIGATÓRIA**, porque as bancas gostam de perguntar exatamente isso, se o registro do empresário **é ou não obrigatório**. Outro fato importante aqui é de que o registro deve ser feito **ANTES** do início da atividade. Consequências para o empresário que não se registrar, pois exercerá sua atividade de maneira **IRREGULAR**.



A doutrina entende, e já consolidou esse entendimento na Jornada de Direito Civil, que: A inscrição do empresário ou sociedade empresária é requisito delineador de sua **REGULARIDADE** e não de sua **CARACTERIZAÇÃO**.

Não há punição para a não inscrição, mas há consequências:

- O empresário irregular não pode solicitar a recuperação judicial.
- Não pode ter CNPJ, não pode autenticar livros e nem emitir nota fiscal.
- Não pode participar de licitação.

O legislador prevê algumas **cláusulas essenciais** na inscrição do empresário individual:

Art. 968. A inscrição do empresário far-se-á mediante requerimento que contenha:

I - o seu nome, nacionalidade, domicílio, estado civil e, se casado, o regime de bens;

II - a firma, com a respectiva assinatura autógrafa que poderá ser substituída pela assinatura autenticada com certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade, ressalvado o disposto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - o capital;

IV - o objeto e a sede da empresa.

3.6.1 – Registro de Filial

Instituir **filial, sucursal ou agência** em outro Estado, será necessária a **inscrição** na Junta Comercial **desse outro Estado**, bem como a instituição de filial deve ser levada a registro na Junta da **sede também**.

Art. 969. O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a constituição do estabelecimento secundário deverá ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

3.7– Pequeno Empresário

Constituição Federal - Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

A Constituição fala em **tratamento jurídico diferenciado**. Em 2002 surge o Código Civil, estabelecendo que a lei dará tratamento **favorecido, diferenciado e simplificado** ao **empresário rural** e ao **pequeno empresário**.



Código Civil - Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

Artigo 68 da Lei Complementar 123, é a Lei que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

LC 123 de 2006 - Art. 68. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A. (R\$ 81.000,00 ao ano)

Pequeno empresário é o **empresário individual** que se enquadre como **Microempresa** e que tenha uma **receita bruta máxima de oitenta e um mil reais (R\$ 81.000,00) ao ano**.

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça: (Redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021)

I - as atividades de que trata o § 4º-A deste artigo;

II - as atividades de que trata o § 4º-B deste artigo estabelecidas pelo CGSN; e

III - as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

O **Microempreendedor Individual (MEI)** é o empresário individual com as características do Art. 966, que tenha uma **receita bruta de até oitenta e um mil reais no ano**, que seja optante pelo Simples Nacional e não exerça atividade que se enquadre entre as impedidas de usufruir do regime simplificado da LC 123.

Art. 18-E. O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º A formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal.

§ 2º Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável.

§ 3º O MEI é modalidade de microempresa.



Registro do MEI.

Art. 968 - § 4o O processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento deverão ter trâmite especial e simplificado, preferentemente eletrônico, opcional para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, de que trata o inciso III do art. 2º da mesma Lei

Art. 968 - § 5o Para fins do disposto no § 4o, poderão ser dispensados o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas à nacionalidade, estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM.

3.8 – Produtor Rural

Art. 971. O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, pode, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.

O produtor rural, tem a **faculdade da inscrição**, ou seja, ele **PODE** fazer o registro.

Art. 984. A sociedade que tenha por objeto o exercício de atividade própria de empresário rural e seja constituída, ou transformada, de acordo com um dos tipos de sociedade empresária, pode, com as formalidades do art. 968, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da sua sede, caso em que, depois de inscrita, ficará equiparada, para todos os efeitos, à sociedade empresária.

À **sociedade rural** também é **facultado** se inscrever no registro público. Se não fizer a inscrição não será empresária, será uma sociedade simples. Se fizer a inscrição será considerada sociedade empresária.

A **Lei 14.193** introduziu no CC uma temática interessante sobre a possibilidade de atribuir aos clubes de futebol a condição de clube empresa, pois permite que as associações futebolísticas que são os clubes de futebol, possam fazer a inscrição no RPEM e se assim optarem serão considerados clubes empresariais para todos os efeitos.

Art. 971 - Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo à associação que desenvolva atividade futebolística em caráter habitual e profissional, caso em que, com a inscrição, será considerada empresária, para todos os efeitos. (Incluído pela Lei nº 14.193, de 2021)

Aqui encerramos a parte teórica da aula de apresentação, próximo passo será a resolução de exercícios com comentários. Fica com Deus! Forte abraço. Prof. Cadu Carrilho.



QUESTÕES COMENTADAS

CESPE/CEPRASPE

1. (CEBRASPE (CESPE)/Analista (APEX)/Processos Jurídicos/2021)

Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a circulação de serviços é legalmente considerado

- a) comerciante.
- b) empresário.
- c) empreendedor.
- d) fornecedor.

Comentários:

O Código Civil adotou a Teoria da Empresa, conceituando empresário quem desempenha atividade econômica, profissionalmente, de forma organizada, produzindo ou movimentando bens ou serviços.

Código Civil - Art. 966. Considera-se **empresário** quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Gabarito: B

2. (CEBRASPE (CESPE)/Auditor Fiscal/SEFAZ CE/2021)

Relativamente ao direito empresarial, julgue o item a seguir.

Pode-se conceituar empresa como o sujeito de direito que desenvolve atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

- () Certo
- () Errado

Comentários:

A assertiva traz o conceito de **EMPRESÁRIO**, sendo o **sujeito de direito** que exerce a atividade econômica. **EMPRESA**, em contrapartida, é o **objeto** imediato do direito, ou seja, a atividade econômica. Os conceitos de empresa e empresário não se confundem.

Código Civil - Art. 966. Considera-se **empresário** quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Gabarito: Errado

3. (CEBRASPE (CESPE)/Procurador do MP/TC-DF/2021)



Três amigos formaram uma sociedade empresarial e a registraram como o nome Andrade, Almeida e Abreu LTDA. Decorridos seis anos de atividade empresária, o Sr. Andrade faleceu e o Sr. Abreu tornou-se incapaz devido a um acidente — havia a expectativa de recuperação da sua capacidade com o tempo. A sociedade, então, passou a enfrentar dificuldades. No quinto ano de atividade, a sociedade era enquadrada como empresa de pequeno porte. No sexto ano-calendário, sua receita bruta anual caiu para R\$ 300.000. Preocupado, um credor ponderou, durante negociações ao longo do sétimo ano-calendário, que apenas a penhora da própria sede do estabelecimento alcançaria o valor necessário para fazer frente às dívidas da empresa.

À luz da legislação aplicável ao caso, julgue o item a seguir, a respeito dessa situação hipotética e de aspectos a ela relacionados.

A continuidade do exercício empresarial pelo Sr. Abreu prescinde de autorização judicial.

() Certo

() Errado

Comentários:

O candidato deve ficar atento para não confundir "prescinde" com "necessita". Lembre-se que prescindir significa "dispensar". Ou seja, o enunciado afirma que o Sr. Abreu continuará exercendo a atividade empresarial, DISPENSADA autorização judicial para tanto.

Todavia, a assertiva está incorreta. Em decorrência de um acidente, o Sr. Abreu tornou-se incapaz. Nos termos do Código Civil, o incapaz poderá continuar o exercício da empresa, desde que devidamente assistido e mediante autorização judicial.

Código Civil - Art. 974. **Poderá o incapaz**, por meio de representante ou devidamente assistido, **continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz**, por seus pais ou pelo autor de herança.

§1º Nos casos deste artigo, **precederá autorização judicial**, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

Gabarito: Errado

4. (CEBRASPE (CESPE)/Procurador do MP/TC-DF/2021)

Três amigos formaram uma sociedade empresarial e a registraram como o nome Andrade, Almeida e Abreu LTDA. Decorridos seis anos de atividade empresária, o Sr. Andrade faleceu e o Sr. Abreu tornou-se incapaz devido a um acidente — havia a expectativa de recuperação da sua capacidade com o tempo. A sociedade, então, passou a enfrentar dificuldades. No quinto ano de atividade, a sociedade era enquadrada como empresa de pequeno porte. No sexto ano-calendário, sua receita bruta anual caiu para R\$ 300.000. Preocupado, um credor ponderou, durante negociações ao longo do sétimo ano-calendário, que apenas a penhora da própria sede do estabelecimento alcançaria o valor necessário para fazer frente às dívidas da empresa.

À luz da legislação aplicável ao caso, julgue o item a seguir, a respeito dessa situação hipotética e de aspectos a ela relacionados.



O registro da atividade empresarial na junta comercial representa autorização estatal para a constituição da empresa e a formação da pessoa jurídica.

() Certo

() Errado

Comentários:

O registro do empresário ocorre com sua inscrição no RPEM, o que deve ser feito ANTES do início da atividade empresarial, nos termos do art. 967 do Código Civil.

Código Civil - Art. 967. **É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.**

Inexiste, entretanto, qualquer punição para o empresário que inicia suas atividades sem inscrição prévia. Lembre-se que será considerado empresário quem preencher os requisitos do art. 966. O registro, portanto, é mera condição de regularidade do empresário e sua ausência não afasta sua caracterização como tal.

Enunciado 199 da III Jornada de Direito Civil - **A inscrição do empresário ou sociedade empresária é requisito delineador de sua regularidade, e não de sua caracterização.**

Gabarito: Errado

5. (CEBRASPE (CESPE)/Procurador do MP/TC-DF/2021)

Com base no disposto na legislação relativa ao direito empresarial e societário e na jurisprudência sobre esses ramos do direito, julgue o item a seguir.

Pessoa que exerce profissão intelectual de natureza artística, ainda que em concurso com auxiliares ou colaboradores, somente poderá ser considerada empresária se o exercício da profissão constituir elemento de empresa e objetivar a mercancia de bens.

() Certo

() Errado

Comentários:

Em regra, o exercício de profissão intelectual de natureza científica, literária ou artística, não será considerado empresário, ainda que conte com auxiliares ou colaboradores no exercício da atividade.

Contudo, se a atividade do profissional intelectual for apenas **uma das várias atividades desenvolvidas pela empresa**, ele será considerado empresário.

Código Civil - Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Observe que a **única exigência é que a profissão intelectual constitua elemento de empresa**, visto que o atual ordenamento jurídico segue a teoria da empresa, utilizando um critério material para tal classificação.



Assim, **nos dias de hoje é irrelevante perquirir acerca do "intento na mercancia de bens"**, visto que a **teoria dos atos de comércio, adotada pelo Código Comercial de 1852, foi abandonada** pelo Código Civil de 2002.

Enunciado 195: A expressão "elemento de empresa" demanda interpretação econômica, devendo ser analisada sob a égide da absorção da atividade intelectual, de natureza científica, literária ou artística, como um dos fatores da organização empresarial.

Gabarito: Errado

6. (CEBRASPE (CESPE)/Auditor Fiscal/SEFAZ-CE/2021)

Com relação à teoria da empresa e ao empresário individual, julgue o item a seguir.

Considere que Mário, empresário individual, casado sob o regime jurídico da comunhão parcial de bens, pretenda hipotecar bem imóvel constante do patrimônio da empresa, a fim de obter empréstimo bancário para a aquisição de maquinário, com o objetivo de expandir a prestação dos seus serviços empresariais. Nesse caso hipotético, a prévia averbação de autorização conjugal no cartório de imóveis não suprirá específica outorga conjugal para a prestação da garantia.

() Certo

() Errado

Comentários:

Mário, na qualidade de empresário individual, pode alienar ou gravar de ônus real os imóveis que integrem o patrimônio da empresa, independentemente de autorização específica do outro cônjuge. Na verdade, Mário, em regra, não precisa pedir autorização conjugal, a prévia averbação é uma exigência estipulada pela doutrina. Essa prévia averbação pode sim ser considerada uma exigência quando a questão tratar desse assunto e quando a questão não falar nada sobre isso, basta o conhecimento do art. 978.

Código Civil - Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

A situação acima se amolda ao seguinte enunciado:

Enunciado 58 da II Jornada de Direito Comercial - O empresário individual casado é o destinatário da norma do art. 978 do CCB e não depende da outorga conjugal para alienar ou gravar de ônus real o imóvel utilizado no exercício da empresa, desde que exista prévia averbação de autorização conjugal à conferência do imóvel ao patrimônio empresarial no cartório de registro de imóveis, com a consequente averbação do ato à margem de sua inscrição no registro público de empresas mercantis.

Gabarito: Errada

7. (CEBRASPE (CESPE)/Promotor/MPE-PI/2019)

À luz dos dispositivos legais do Código Civil acerca do direito de empresa, assinale a opção correta a respeito de empresário e de sociedade empresarial.



- a) Empresários são tanto aqueles que exercem atividade econômica organizada quanto aqueles que exercem profissões intelectuais, científicas, literárias ou artísticas, ainda que estas atividades não constituam elementos da empresa.
- b) Pessoa que exercer atividade própria de empresário, apesar de legalmente impedida, não responderá pelas obrigações contraídas ao longo do exercício empresarial.
- c) Sócio que se tornar incapaz poderá, nessa condição, dar continuidade à empresa antes administrada por ele enquanto capaz, desde que seja representado ou assistido por seu tutor ou curador, independentemente de autorização judicial.
- d) Em regra, o empresário individual casado sob qualquer regime matrimonial dependerá de outorga conjugal para alienar imóveis que integrem o patrimônio da empresa.
- e) Celebram contrato de sociedade as pessoas que, reciprocamente, se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica e a partilhar dos resultados, podendo ser restrita a atividade a um ou mais negócios determinados.

Comentários:

- a) Errada - Empresário é aquele que exerce de maneira profissional uma atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. Via de regra, não são considerados empresários aqueles que exercem profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, mesmo que possuam auxiliares ou colaboradores. Tal regra é excepcionada para aqueles aos quais o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

- b) Errada - Caso a pessoa impedida por lei de exercer atividade própria de empresário vier a exercê-la, responderá pelas obrigações contraídas ao longo do exercício empresarial.

Art. 973. A pessoa legalmente impedida de exercer atividade própria de empresário, se a exercer, responderá pelas obrigações contraídas.

- c) Errada - O sócio capaz que se tornar incapaz pode dar continuidade à empresa antes administrada por ele enquanto capaz, desde que seja representado ou assistido e obtenha autorização judicial, sendo esta indispensável.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

§ 1 Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

- d) Errada - Ao contrário do afirmado, o empresário casado independe da outorga conjugal para vender os bens imóveis que integrem o patrimônio da empresa.



Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

e) **Certa** - A assertiva traz o exato conceito de sociedade, consistente na união de pessoas que se obrigam, reciprocamente, a contribuir com bens ou serviços para exercerem juntos uma atividade econômica com finalidade lucrativa.

Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados.

Gabarito: E

8. (CEBRASPE (CESPE)/Defensor/DF/2019)

Amélia, casada sob o regime de comunhão universal de bens, exerce empresa na qualidade de empresária individual. Ela pretende formalizar a colaboração de seu filho, maior de idade, que a ajuda informalmente, tornando-o sócio. Uma vez em sociedade, pretende instituir filial em cidade vizinha sujeita à jurisdição de outro registro público de empresas mercantis. Para tanto, planeja vender um imóvel que integra o patrimônio da empresa. Contudo, Amélia desconhece os requisitos legais para essas providências.

Considerando essa situação hipotética, julgue o seguinte item.

Amélia não necessita de prévia outorga conjugal para vender o imóvel pertencente à empresa.

() Certo

() Errado

Comentário:

Certo - Nesse caso não é preciso analisar o regime de bens adotado por Amélia em seu casamento, pois é permitida a venda ou a gravação de ônus reais dos imóveis da empresa independentemente de autorização do outro cônjuge para esse tipo de negócio.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Gabarito: Correta

9. (CEBRASPE (CESPE)/Auditor-Fiscal/SEFAZ-RS/2019)

Entre as pessoas físicas que estejam em pleno gozo da capacidade civil e às quais a legislação não impeça de exercer a atividade de empresário estão incluídos os

a) magistrados e membros do Ministério Público.

b) estrangeiros naturalizados há mais de cinco anos para sociedades que desenvolvam atividade de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

c) emancipados.



- d) parlamentares federais, no caso de sociedade que goze de favor do poder público.
- e) falidos não reabilitados.

Comentário:

- a) Errada - A Lei Orgânica da Magistratura e a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público veda que seus respectivos membros exerçam a atividade comercial.
- b) Errada - A Constituição Federal limita a propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens aos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Assim, a assertiva não pode ser considerada correta tendo em vista que afirma que o prazo mínimo para os naturalizados exercerem tais atividade é de cinco anos.
- c) **Certo** - Os emancipados podem exercer a atividade empresarial, pois ao terem sua incapacidade cessada pela emancipação, ficam eles habilitados para a prática de todos os atos da vida civil.
- d) Errada - A CF veda expressamente o exercício da atividade empresária para os parlamentares, desde a posse destes nos casos de sociedade que tenha favorecimento do setor público.
- e) Errada - A Lei nº 11.101/05 veda ao falido o exercício de qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extingue suas obrigações.

Art. 972. Podem exercer a atividade de empresário os que estiverem em pleno gozo da capacidade civil e não forem legalmente impedidos.

Gabarito: C

10.(CEBRASPE (CESPE)/Oficial de Inteligência/ABIN/2018)

Em relação ao conceito e à natureza do estabelecimento, ao fundo de comércio e à sucessão comercial, à natureza e às espécies de nome empresarial e ao registro de empresas, julgue o item a seguir. Os exercentes de atividade econômica rural estão obrigados a realizar a sua inscrição no registro público de empresas mercantis, como empresários ou sociedade empresarial.

- () Certo
- () Errado

Comentário:

O produtor rural segue uma regra diferente do empresário. Pela lei, o empresário é obrigado a se inscrever, já o produtor rural, tem a faculdade da inscrição, ou seja, ele PODE fazer o registro. Se ele não fizer o registro, ele não será considerado empresário. Se ele fizer o registro, ele será considerado empresário.

Art. 971. O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, pode, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.

Enunciado 202/CJF: O registro do empresário ou sociedade rural na Junta Comercial é facultativo e de natureza constitutiva, sujeitando-o ao regime jurídico empresarial. É inaplicável esse regime ao empresário ou sociedade rural que não exercer tal opção.



Gabarito: Errada

11.(CEBRASPE (CESPE)/Delegado/PC-SE/2018)

A respeito das condições para o exercício de atividade comercial, julgue o item subsequente.

É vedado transformar registro de empresário individual em registro de sociedade empresária.

() Certo

() Errado

Comentário:

O empresário individual pode alterar seu registro para sociedade empresária caso venha a admitir sócios em sua empresa.

Art. 968, § 3º Caso venha a admitir sócios, o empresário individual poderá solicitar ao Registro Público de Empresas Mercantis a transformação de seu registro de empresário para registro de sociedade empresária, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 deste Código.

Gabarito: Errada

12.(CEBRASPE (CESPE)/Delegado/PC-SE/2018)

A respeito das condições para o exercício de atividade comercial, julgue o item subsequente.

O incapaz é impedido de iniciar atividade empresarial individual, mas poderá, excepcionalmente, ser autorizado a dar continuidade a atividade empresária preexistente.

() Certo

() Errado

Comentário:

Em regra, o absolutamente incapaz não pode ser sócio de sociedade empresária, todavia, caso ele se torne incapaz enquanto administra a empresa ou a receba como herança é admitido a continuidade da empresa atuando o incapaz como sócio. O incapaz pode continuar uma empresa, nesse caso ele deverá ser devidamente representado, em caso de incapacidade absoluta, ou assistido, em caso de incapacidade relativa. Além disso, exige-se autorização judicial com o intuito de proteger seus bens.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

§ 1º Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.



§ 2º Não ficam sujeitos ao resultado da empresa os bens que o incapaz já possuía, ao tempo da sucessão ou da interdição, desde que estranhos ao acervo daquela, devendo tais fatos constar do alvará que conceder a autorização.

Gabarito: Correta

13.(CEBRASPE (CESPE)/Procurador/AM/2016)

No que concerne ao direito empresarial em sentido amplo, julgue o item a seguir.

Dado o princípio constitucional de livre iniciativa, é permitido ao empresário iniciar suas atividades comerciais concomitantemente com o pedido de sua inscrição no registro público de empresas mercantis.

() Certo

() Errado

Comentário:

Ao contrário do afirmado, não pode o empresário iniciar suas atividades CONCOMITANTEMENTE com o pedido de sua inscrição, devendo esta ser realizada ANTERIORMENTE ao início das atividades empresariais.

Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

Gabarito: Errada

14.(CESPE/AGU/2015)

Acerca dos impedimentos, direitos e deveres do empresário, julgue o item que se segue de acordo com a legislação vigente.

O incapaz não pode ser autorizado a iniciar o exercício de uma atividade empresarial individual, mas, excepcionalmente, poderá ele ser autorizado a dar continuidade a atividade preexistente.

() Certo

() Errado

Comentário:

O incapaz nunca pode iniciar uma empresa, porém poderá ser autorizado a continuar uma empresa que antes era exercida por seus pais ou por autor de herança. E ainda, poderá continuar uma empresa se antes ele mesmo a exercia como uma pessoa capaz e por algum motivo ele tenha ficado incapaz.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

Gabarito: Correta

15.(CESPE/TCU/Procurador/2015)



I - Conforme o Código Civil, empresa é a pessoa jurídica que atua profissionalmente em atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

() Certo

() Errado

II - Profissionais liberais não são considerados empresários, salvo se a organização dos fatores de produção for mais importante que a atividade pessoal desenvolvida.

() Certo

() Errado

Comentário:

I – **Errado** – Empresa é a atividade econômica, empresa é o objeto imediato de direito e não pode ser confundido com pessoa jurídica. Pessoa jurídica é a sociedade empresária que é o sujeito de direitos e obrigações e é quem exerce a atividade empresária.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

II – **Correta** – Profissionais liberais são os que exercem atividade intelectual de natureza científica, literária ou artística e, esses, por lei, não são considerados empresários. Só serão empresários se os fatores de produção estiverem organizados e essa organização for mais importante que a atividade desenvolvida por eles, fazendo com que sua atividade seja um elemento de empresa.

- Art. 966 - Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

16.(CESPE/Câmara dos Deputados/Analista/2014)

O empresário casado em regime da comunhão parcial de bens necessita da outorga conjugal para alienar os imóveis que integram o patrimônio de sua empresa.

() Certo

() Errado

Comentário:

O empresário casado não precisa de autorização do cônjuge para vender imóvel da empresa.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Gabarito: Errado

17.(CESPE/CADE/Nível Superior/2014)



Com base nos princípios da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue: Os valores sociais da livre iniciativa e a livre iniciativa são princípios da República Federativa do Brasil; o primeiro é um fundamento, e o segundo, um princípio geral da atividade econômica.

() Certo

() Errado

Comentário:

A constituição prevê como seu fundamento o valor social da livre iniciativa e prevê também como princípio da atividade econômica a livre iniciativa.

Gabarito: Correta

18.(CESPE/DPF/Delegado/2013)

Apesar de os gregos e os fenícios serem historicamente associados a atividades de compra e troca, o surgimento do direito comercial de forma organizada corresponde à ascensão da classe burguesa na Idade Média. À medida que artesãos e comerciantes europeus se reuniam em corporações de ofícios, surgiam normas destinadas a disciplinar os usos e costumes comerciais da época.

() Certo

() Errado

Comentário:

A questão trata da primeira fase do histórico do Direito Comercial, pois em seus primórdios, o Direito Comercial começou a existir como um conjunto de regras e preceitos a serem seguidos por um grupo de pessoas sujeitos ao regime com as corporações de ofício.

Gabarito: Correta

19.(CESPE/DPE-DF/Defensor/2013)

O Defensor Público da União é legalmente incapaz para o exercício individual de atividade empresarial

() Certo

() Errado

Comentário:

O termo utilizado na questão não foi o adequado, o Defensor Público é um impedido legal de ser empresário e não legalmente incapaz.

Gabarito: Errado

20.(CESPE/DPE-TO/Defensor/2013)

I - Os pactos e as declarações antenupciais do empresário, o título de doação, a herança ou o legado de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade devem ser arquivados e averbados no registro público de empresas mercantis.



() Certo

() Errado

II - A sociedade empresária que tenha um incapaz em seu quadro de sócios deve ter mais de 50% do capital social integralizado, estando o sócio incapaz impedido de exercer a administração da sociedade.

() Certo

() Errado

III - Um renomado escultor que, auxiliado por colaboradores, adquira espaço para a venda de suas obras de arte é considerado empresário, de acordo com a legislação de regência.

() Certo

() Errado

Comentário:

I – **Correta** – Os pactos e declarações antenupciais, e outros títulos como o título de doação, o título de herança e o título de bens com incomunicabilidade são arquivados no registro civil, porém se envolverem empresários devem ser registrados também no Registro Público de Empresas Mercantis.

Art. 979. Além de no Registro Civil, serão arquivados e averbados, no Registro Público de Empresas Mercantis, os pactos e declarações antenupciais do empresário, o título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade.

II – **Incorreta** – O incapaz não pode exercer administração de sociedade empresária, e para poder ser sócio o capital social deve ser totalmente integralizado.

Art. 974 - § 3º O Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais deverá registrar contratos ou alterações contratuais de sociedade que envolva sócio incapaz, desde que atendidos, de forma conjunta, os seguintes pressupostos: (Incluído pela Lei nº 12.399, de 2011)

I – o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade;

II – o capital social deve ser totalmente integralizado;

III – **Incorreta** – Atividade de um escultor é tipicamente intelectual de natureza artística e quem exerce esse tipo de ofício não é considerado empresário.

21. (CESPE/TC-DF/Procurador/2013)

Com o advento do novo Código Civil (de 2002), houve a substituição da teoria dos atos de comércio pela teoria da empresa, que se define pelo conceito de atividade.

() Certo

() Errado

Comentário:



Na evolução histórica do Direito Comercial que se tornou em Direito Empresarial aprendemos que a teoria que existia na época do Código Comercial de 1850 era a teoria dos atos de comércio, em 2002, o Código Civil consolidou no ordenamento jurídico a teoria da empresa. Empresa é a atividade econômica exercida por um empresário.

Gabarito: Correta

22. (CESPE/TRF-5/Juiz/2013)

De acordo com o Código Civil, o exercício da atividade empresarial por pessoa legalmente impedida

- a) implica a nulidade dos atos praticados.
- b) implica a anulabilidade dos atos praticados.
- c) resulta no dever de responder pelas obrigações contraídas.
- d) consiste em crime contra a fé pública.
- e) consiste em crime contra a administração da justiça.

Comentário:

O impedido legal de ser empresário que exerça a atividade econômica empresária responderá pelas obrigações contraídas.

Art. 973. A pessoa legalmente impedida de exercer atividade própria de empresário, se a exercer, responderá pelas obrigações contraídas.

Gabarito: C



LISTA DE QUESTÕES

CESPE/CEPRASPE

1. (CEBRASPE (CESPE)/Analista (APEX)/Processos Jurídicos/2021)

Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a circulação de serviços é legalmente considerado

- a) comerciante.
- b) empresário.
- c) empreendedor.
- d) fornecedor.

2. (CEBRASPE (CESPE)/Auditor Fiscal/SEFAZ-CE/2021)

Relativamente ao direito empresarial, julgue o item a seguir.

Pode-se conceituar empresa como o sujeito de direito que desenvolve atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

- () Certo
- () Errado

3. (CEBRASPE (CESPE)/Procurador MP/TC-DF/2021)

Três amigos formaram uma sociedade empresarial e a registraram como o nome Andrade, Almeida e Abreu LTDA. Decorridos seis anos de atividade empresária, o Sr. Andrade faleceu e o Sr. Abreu tornou-se incapaz devido a um acidente — havia a expectativa de recuperação da sua capacidade com o tempo. A sociedade, então, passou a enfrentar dificuldades. No quinto ano de atividade, a sociedade era enquadrada como empresa de pequeno porte. No sexto ano-calendário, sua receita bruta anual caiu para R\$ 300.000. Preocupado, um credor ponderou, durante negociações ao longo do sétimo ano-calendário, que apenas a penhora da própria sede do estabelecimento alcançaria o valor necessário para fazer frente às dívidas da empresa.

À luz da legislação aplicável ao caso, julgue o item a seguir, a respeito dessa situação hipotética e de aspectos a ela relacionados.

A continuidade do exercício empresarial pelo Sr. Abreu prescinde de autorização judicial.

- () Certo
- () Errado

4. (CEBRASPE (CESPE)/Procurador MP/TC-DF/2021)



Três amigos formaram uma sociedade empresarial e a registraram como o nome Andrade, Almeida e Abreu LTDA. Decorridos seis anos de atividade empresária, o Sr. Andrade faleceu e o Sr. Abreu tornou-se incapaz devido a um acidente — havia a expectativa de recuperação da sua capacidade com o tempo. A sociedade, então, passou a enfrentar dificuldades. No quinto ano de atividade, a sociedade era enquadrada como empresa de pequeno porte. No sexto ano-calendário, sua receita bruta anual caiu para R\$ 300.000. Preocupado, um credor ponderou, durante negociações ao longo do sétimo ano-calendário, que apenas a penhora da própria sede do estabelecimento alcançaria o valor necessário para fazer frente às dívidas da empresa.

À luz da legislação aplicável ao caso, julgue o item a seguir, a respeito dessa situação hipotética e de aspectos a ela relacionados.

O registro da atividade empresarial na junta comercial representa autorização estatal para a constituição da empresa e a formação da pessoa jurídica.

() Certo () Errado

5. (CEBRASPE (CESPE)/Procurador MP/TC-DF/2021)

Com base no disposto na legislação relativa ao direito empresarial e societário e na jurisprudência sobre esses ramos do direito, julgue o item a seguir.

Pessoa que exerce profissão intelectual de natureza artística, ainda que em concurso com auxiliares ou colaboradores, somente poderá ser considerada empresária se o exercício da profissão constituir elemento de empresa e objetivar a mercancia de bens.

() Certo

() Errado

6. (CEBRASPE (CESPE)/Auditor Fiscal/SEFAZ-CE/2021)

Com relação à teoria da empresa e ao empresário individual, julgue o item a seguir.

Considere que Mário, empresário individual, casado sob o regime jurídico da comunhão parcial de bens, pretenda hipotecar bem imóvel constante do patrimônio da empresa, a fim de obter empréstimo bancário para a aquisição de maquinário, com o objetivo de expandir a prestação dos seus serviços empresariais. Nesse caso hipotético, a prévia averbação de autorização conjugal no cartório de imóveis não suprirá específica outorga conjugal para a prestação da garantia.

() Certo

() Errado

7. (CEBRASPE (CESPE)/Promotor/MPE-PI/2019)

À luz dos dispositivos legais do Código Civil acerca do direito de empresa, assinale a opção correta a respeito de empresário e de sociedade empresarial.



- a) Empresários são tanto aqueles que exercem atividade econômica organizada quanto aqueles que exercem profissões intelectuais, científicas, literárias ou artísticas, ainda que estas atividades não constituam elementos da empresa.
- b) Pessoa que exercer atividade própria de empresário, apesar de legalmente impedida, não responderá pelas obrigações contraídas ao longo do exercício empresarial.
- c) Sócio que se tornar incapaz poderá, nessa condição, dar continuidade à empresa antes administrada por ele enquanto capaz, desde que seja representado ou assistido por seu tutor ou curador, independentemente de autorização judicial.
- d) Em regra, o empresário individual casado sob qualquer regime matrimonial dependerá de outorga conjugal para alienar imóveis que integrem o patrimônio da empresa.
- e) Celebram contrato de sociedade as pessoas que, reciprocamente, se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica e a partilhar dos resultados, podendo ser restrita a atividade a um ou mais negócios determinados.

8. (CEBRASPE (CESPE)/Defensor/DF/2019)

Amélia, casada sob o regime de comunhão universal de bens, exerce empresa na qualidade de empresária individual. Ela pretende formalizar a colaboração de seu filho, maior de idade, que a ajuda informalmente, tornando-o sócio. Uma vez em sociedade, pretende instituir filial em cidade vizinha sujeita à jurisdição de outro registro público de empresas mercantis. Para tanto, planeja vender um imóvel que integra o patrimônio da empresa. Contudo, Amélia desconhece os requisitos legais para essas providências.

Considerando essa situação hipotética, julgue o seguinte item.

Amélia não necessita de prévia outorga conjugal para vender o imóvel pertencente à empresa.

- () Certo
- () Errado

9. (CEBRASPE (CESPE)/Auditor-Fiscal/SEFAZ-RS/2019)

Entre as pessoas físicas que estejam em pleno gozo da capacidade civil e às quais a legislação não impeça de exercer a atividade de empresário estão incluídos os

- a) magistrados e membros do Ministério Público.
- b) estrangeiros naturalizados há mais de cinco anos para sociedades que desenvolvam atividade de radiodifusão sonora e de sons e imagens.
- c) emancipados.
- d) parlamentares federais, no caso de sociedade que goze de favor do poder público.
- e) falidos não reabilitados.

10. (CEBRASPE (CESPE)/Oficial de Inteligência/ABIN/2018)



Em relação ao conceito e à natureza do estabelecimento, ao fundo de comércio e à sucessão comercial, à natureza e às espécies de nome empresarial e ao registro de empresas, julgue o item a seguir. Os exercentes de atividade econômica rural estão obrigados a realizar a sua inscrição no registro público de empresas mercantis, como empresários ou sociedade empresarial.

- () Certo
() Errado

11.(CEBRASPE (CESPE)/Delegado/PC-SE/2018)

A respeito das condições para o exercício de atividade comercial, julgue o item subsequente.
É vedado transformar registro de empresário individual em registro de sociedade empresária.

- () Certo
() Errado

12.(CEBRASPE (CESPE)/Delegado/PC-SE/2018)

A respeito das condições para o exercício de atividade comercial, julgue o item subsequente.
O incapaz é impedido de iniciar atividade empresarial individual, mas poderá, excepcionalmente, ser autorizado a dar continuidade a atividade empresária preexistente.

- () Certo
() Errado

13.(CEBRASPE (CESPE)/Procurador/AM/2016)

No que concerne ao direito empresarial em sentido amplo, julgue o item a seguir.
Dado o princípio constitucional de livre iniciativa, é permitido ao empresário iniciar suas atividades comerciais concomitantemente com o pedido de sua inscrição no registro público de empresas mercantis.

- () Certo
() Errado

14.(CESPE/AGU/2015)

Acerca dos impedimentos, direitos e deveres do empresário, julgue o item que se segue de acordo com a legislação vigente.
O incapaz não pode ser autorizado a iniciar o exercício de uma atividade empresarial individual, mas, excepcionalmente, poderá ele ser autorizado a dar continuidade a atividade preexistente.

- () Certo
() Errado



15. (CESPE/TCU/Procurador/2015)

I - Conforme o Código Civil, empresa é a pessoa jurídica que atua profissionalmente em atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

() Certo

() Errado

II - Profissionais liberais não são considerados empresários, salvo se a organização dos fatores de produção for mais importante que a atividade pessoal desenvolvida.

() Certo

() Errado

16. (CESPE/Câmara dos Deputados/Analista/2014)

O empresário casado em regime da comunhão parcial de bens necessita da outorga conjugal para alienar os imóveis que integram o patrimônio de sua empresa.

() Certo

() Errado

17. (CESPE/CADE/Nível Superior/2014)

Com base nos princípios da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue: Os valores sociais da livre iniciativa e a livre iniciativa são princípios da República Federativa do Brasil; o primeiro é um fundamento, e o segundo, um princípio geral da atividade econômica.

() Certo

() Errado

18. (CESPE/DPF/Delegado/2013)

Apesar de os gregos e os fenícios serem historicamente associados a atividades de compra e troca, o surgimento do direito comercial de forma organizada corresponde à ascensão da classe burguesa na Idade Média. À medida que artesãos e comerciantes europeus se reuniam em corporações de ofícios, surgiam normas destinadas a disciplinar os usos e costumes comerciais da época.

() Certo

() Errado

19. (CESPE/DPE-DF/Defensor/2013)

O Defensor Público da União é legalmente incapaz para o exercício individual de atividade empresarial



- ☐ Certo
- ☐ Errado

20. (CESPE/DPE-TO/Defensor/2013)

I - Os pactos e as declarações antenupciais do empresário, o título de doação, a herança ou o legado de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade devem ser arquivados e averbados no registro público de empresas mercantis.

- ☐ Certo
- ☐ Errado

II - A sociedade empresária que tenha um incapaz em seu quadro de sócios deve ter mais de 50% do capital social integralizado, estando o sócio incapaz impedido de exercer a administração da sociedade.

- ☐ Certo
- ☐ Errado

III - Um renomado escultor que, auxiliado por colaboradores, adquira espaço para a venda de suas obras de arte é considerado empresário, de acordo com a legislação de regência.

- ☐ Certo
- ☐ Errado

21. (CESPE/TC-DF/Procurador/2013)

Com o advento do novo Código Civil (de 2002), houve a substituição da teoria dos atos de comércio pela teoria da empresa, que se define pelo conceito de atividade.

- ☐ Certo
- ☐ Errado

22. (CESPE/TRF-5/Juiz/2013)

De acordo com o Código Civil, o exercício da atividade empresarial por pessoa legalmente impedida

- a) implica a nulidade dos atos praticados.
- b) implica a anulabilidade dos atos praticados.
- c) resulta no dever de responder pelas obrigações contraídas.
- d) consiste em crime contra a fé pública.
- e) consiste em crime contra a administração da justiça.



GABARITO



CESPE/CEBRASPE

1. B
2. ERRADA
3. ERRADA
4. ERRADA
5. ERRADA
6. ERRADA
7. E
8. CORRETA
9. C
10. ERRADA
11. ERRADA
12. CORRETA
13. ERRADA
14. CORRETA
15. ERR, COR
16. ERRADA
17. CORRETA
18. CORRETA
19. ERRADA
20. COR, ERR, ERR
21. CORRETA
22. C



FCC – Questões Comentadas

1. (FCC - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEF SC)/Auditoria e Fiscalização/2018)

Em relação ao conceito de empresa e no tocante ao empresário, é correto afirmar:

- a) Também se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, constituindo ou não, esse exercício profissional, elemento de empresa.
- b) Por exercício profissional da atividade econômica, elemento que integra o núcleo do conceito de empresa, há que se entender a exploração de atividade com finalidade lucrativa.
- c) É facultativa a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de suas atividades.
- d) A lei assegurará tratamento igualitário ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.
- e) Os profissionais liberais são considerados empresários, já que, como regra, exercem atividade remuneratória e visam ao lucro em seu mister.

Comentário:

- a) Errada - Quem exerce esses tipos de atividades intelectuais não são considerados empresários, mesmo que exercem com ajuda de colaboradores. Serão sim empresários se sua atividade for um elemento de empresa.

Art. 966 - Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

- b) **Certo** - O exercício profissional da atividade econômica são elementos que integram o núcleo do conceito de empresa, sendo conceituado como a exploração de atividade com finalidade lucrativa. Os elementos que integram o conceito da atividade empresarial são:

Profissionalmente – é uma expressão sinônima de habitualidade e diferente de esporádica. É o exercício da atividade como profissão.

Atividade Econômica – é a empresa. Empresa é a atividade econômica, é o objeto imediato do direito e Empresário é o sujeito de direito, quem exerce a atividade econômica.

Organizada – organizar é articular os fatores de produção. O exercício da empresa pelo empresário precisa ser feito por meio da organização de pessoas e meios para alcançar seus objetivos. c) Errada -

Produção ou circulação de bens ou de serviços – é fazer a atividade e colocar à disposição do público esses produtos ou serviços para que sejam adquiridos, é o mesmo que produzir e vender bens ou serviços ao mercado.



Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

d) Errada - O Código Civil estabelece que a lei dará tratamento FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ao empresário rural e ao pequeno empresário. Esses efeitos são em relação à inscrição e suas consequências.

e) Errada - Profissionais liberais são os que exercem atividade intelectual de natureza científica, literária ou artística e, esses, por lei, não são considerados empresários. Só serão empresários se os fatores de produção estiverem organizados e essa organização for mais importante que a atividade desenvolvida por eles, fazendo com que sua atividade seja um elemento de empresa.

Art. 966 - Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Enunciado 193 da III Jornada de Civil - O exercício das atividades de natureza exclusivamente intelectual está excluído do conceito de empresa.

Enunciado 194 da III Jornada de Civil - Os profissionais liberais não são considerados empresários, salvo se a organização dos fatores de produção for mais importante que a atividade pessoal desenvolvida.

Gabarito: B

2. (FCC - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEF SC)/Auditoria e Fiscalização/2018)

Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança. Nessa hipótese,

a) precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

b) não há necessidade de autorização judicial, bastando a representação ou assistência regular, por conta e risco do representante legal do incapaz no tocante às relações jurídicas da empresa com terceiros e em face dos demais sócios.

c) há necessidade de autorização judicial, que uma vez concedida será irrevogável, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa em continuá-la, ouvidos os representantes legais do incapaz e sem prejuízo dos direitos de terceiros.

d) precederá autorização judicial, passível de revogação eventual, após exame das circunstâncias, conveniência e riscos da continuação da empresa, ouvidos os representantes legais do incapaz e com prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

e) em regra, não haverá necessidade de autorização judicial, salvo se terceiros a pleitearem, bastando a administração da empresa pelos representantes legais do incapaz, com ratificação oportuna de seus atos pelos demais diretores e sócios da empresa.

Comentário:

Em regra, o absolutamente incapaz não pode ser sócio de sociedade empresária, todavia, caso ele se torne incapaz enquanto administra a empresa ou a receba como herança é admitido a continuidade da empresa



atuando o incapaz como sócio. O incapaz pode continuar uma empresa, nesse caso ele deverá ser devidamente representado, em caso de incapacidade absoluta, ou assistido, em caso de incapacidade relativa. Além disso, exige-se autorização judicial com o intuito de proteger seus bens. Importante ressaltar que os bens que o incapaz já possuía ao tempo da sucessão ou da interdição não ficam sujeitos ao resultado da empresa, desde que não integrem o acervo da empresa e que tais fatos constem no alvará que conceder a autorização.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

§ 1º Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

§ 2º Não ficam sujeitos ao resultado da empresa os bens que o incapaz já possuía, ao tempo da sucessão ou da interdição, desde que estranhos ao acervo daquela, devendo tais fatos constar do alvará que conceder a autorização.

Gabarito: A

3. (FCC - Especialista em Regulação de Transporte (ARTESP)/Direito/I/2017)

De acordo com o disposto no Código Civil Brasileiro, considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. O mesmo diploma legal estabelece, contudo, alguns requisitos, bem como vedações ou limitações ao exercício da atividade empresária e, nesse sentido,

- a) não considera empresário aquele que exerça profissão intelectual ou artística, ainda que o exercício constitua elemento de empresa.
- b) obriga o empresário casado sob o regime da comunhão universal a obter outorga conjugal para alienar ou gravar bens que integram o patrimônio da empresa.
- c) veda a realização de atividade científica sob o regime de empresa, obrigando que a mesma seja exercida, ainda que com finalidade econômica, na forma de associação ou fundação.
- d) obriga a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, dispensando o registro de filial, sucursal ou agência.
- e) aquele que estiver legalmente impedido de exercer atividade própria de empresário, ainda assim, se o fizer, responde pelas obrigações contraídas perante terceiros.,

Comentário:

- a) Errada - O profissional intelectual, de natureza científica, literária ou artística pode ser considerado empresário se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Art. 966 Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.



b) Errada - A alienação de bens que integrem o patrimônio da empresa independe de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens adotado pelo casal.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

c) Errada - O exercente de atividade científica, em regra, não é considerado empresário. Entretanto, a lei excepciona tal regra considerando empresário se os fatores de produção dessa atividade forem desenvolvidos de maneira organizada de modo que a atividade se torne um elemento de empresa.

Art. 966 Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

d) Errada - O registro de sucursal, filial ou agência é obrigatório. Assim, a afirmativa está incorreta ao afirmar que a lei dispensa tal registro.

Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

Art. 969. O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

e) **Certo** - A pessoa impedida de exercer atividade própria de empresário, se a exercer, responderá pelas obrigações que firmar.

Art. 973. A pessoa legalmente impedida de exercer atividade própria de empresário, se a exercer, responderá pelas obrigações contraídas.

Gabarito: E

4. (FCC/TRT-23/Juiz/2015)

Antônio é empresário individual, como tal inscrito no Registro de Empresas e no CNPJ há mais de dez anos. Com exceção daqueles legalmente impenhoráveis, respondem pelas dívidas contraídas por Antônio no exercício da atividade empresarial

a) somente os seus bens afetados à atividade empresarial, mas limitadamente ao valor do capital da empresa.

b) todos os seus bens, inclusive os não afetados à atividade empresarial, desde que deferida judicialmente a desconsideração da personalidade jurídica da empresa.

c) todos os seus bens.

d) todos os seus bens, mas limitadamente ao valor do capital da empresa.

e) somente os seus bens afetados à atividade empresarial.

Comentário:



O empresário individual responde com todos os bens pessoais perante as obrigações da empresa. Claro que, primeiramente, buscam-se os bens afetos à atividade, mas esgotados esses, os credores podem alcançar os bens pessoais do empresário individual, pois esse responde ilimitadamente com todos os seus bens. Não há que se falar em desconconsideração da personalidade jurídica, pois esse instituo aplica-se às sociedades e nem há que se cogitar a limitação pelo capital social, pois não se aplica esse limite ao empresário individual.

Gabarito: C

5. (FCC/TRT-1/Juiz/2015/Adaptada)

Sobre o empresário, considere:

I. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime de comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

II. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

III. Poderá o incapaz, por meio de representante ou assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor da herança.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) III.
- c) I e III.
- d) I.
- e) II.

Comentário:

I – **Correta** – Os cônjuges podem ser sócios um do outro, essa permissão só não será possível caso eles sejam casados no regime de separação obrigatória ou no regime da comunhão universal de bens.

Art. 977. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

II – **Correta** – O empresário casado pode vender, ou gravar de ônus real um bem imóvel da empresa sem que precise pedir autorização do cônjuge.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

III – **Correta** – O incapaz pode continuar empresa de acordo com as regras que aprendemos.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

Gabarito: A



6. (FCC/TJ-GO/Juiz/2015)

Thiago, titular de uma empresa individual do ramo de padaria, veio ser interditado judicialmente e declarado absolutamente incapaz para os atos da vida civil por conta de uma doença mental que lhe sobreveio. A Thiago, nesse caso, é

- a) permitido continuar a empresa por meio de representante, mediante prévia autorização judicial, que não é passível de revogação.
- b) vedado continuar a empresa, ainda que por meio de representante.
- c) permitido continuar a empresa por meio de representante, mediante prévia autorização judicial, que poderá ser revogada, também judicialmente, sem prejuízo dos direitos de terceiros.
- d) permitido continuar a empresa por meio de representante, independentemente de prévia autorização judicial.
- e) permitido continuar a empresa por meio de representante, caso em que todos os bens que já possuía ao tempo da sua interdição ficarão sujeitos ao resultado da empresa, ainda que estranhos ao acervo desta.

Comentário:

Thiago era capaz e se tornou incapaz, nesse caso a lei prevê que Thiago pode continuar o exercício da empresa que ele exercia como capaz, mas essa continuação será feita pelo representante ou pelo assistente. Há, nesse caso, a necessidade de autorização do juiz para que possa continuar a exercer empresa e essa autorização também pode ser revogada pelo juiz se assim ele entender que deve proceder, sempre buscando preservar os interesses do incapaz.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

Art. 974 - § 1o Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

Gabarito: C

7. (FCC/TCE-PI/AFCE/2014)

Considere:

- I. Os cônjuges não podem contratar sociedade, seja qual for o regime de bens.
- II. Se exercer atividade própria de empresário, o legalmente impedido não responde pelas obrigações contraídas.
- III. Não é necessária outorga conjugal, seja qual for o regime de bens, para o empresário alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa.

Está correto o que se afirma em

- a) I e II, apenas.



- b) I, II e III.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) III, apenas.

Comentário:

I – **Incorreta** - Os cônjuges podem contratar sociedade, a menos que sejam casados no regime de comunhão universal ou separação obrigatória.

Art. 977. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

II – **Incorreta** – O impedido por lei de exercer empresa não pode ser empresário, mas se mesmo assim descumprir a norma e se tornar um empresário, ele responderá pelos atos praticados como empresário.

Art. 973. A pessoa legalmente impedida de exercer atividade própria de empresário, se a exercer, responderá pelas obrigações contraídas.

III – **Correta** - Para vender algum bem imóvel da empresa, o empresário não precisa pedir autorização ao seu cônjuge, independente do regime de bens do casamento.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Gabarito: E

8. (FCC/SEFAZ-RJ/AFRE/2014)

No tocante à atividade empresarial, é correto afirmar:

- a) A sentença que decretar ou homologar o divórcio do empresário pode ser oposta de imediato a terceiros, sem necessidade de qualquer averbação ou arquivo no Registro Público de Empresas Mercantis.
- b) A pessoa legalmente impedida de exercer atividade própria de empresário, se a exercer, não responderá pelas obrigações que contrair.
- c) Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.
- d) Em nenhum caso poderá o incapaz, após reconhecida judicialmente sua incapacidade, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor da herança.
- e) O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Comentário:

a) Incorreta – Para que uma sentença importante como a que decreta ou homologa separação judicial do empresário seja usada para defesa contra terceiro, ou seja, para que se faça oposição contra um terceiro, é



preciso que essa sentença seja levada a registro no Registro Público de Empresas Mercantis em razão da publicidade dada aos atos registrados.

Art. 980. A sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e o ato de reconciliação não podem ser opostos a terceiros, antes de arquivados e averbados no Registro Público de Empresas Mercantis.

b) Incorreta – Se exercer empresa sem poder, responde pelas obrigações contraídas.

Art. 973. A pessoa legalmente impedida de exercer atividade própria de empresário, se a exercer, responderá pelas obrigações contraídas.

c) Incorreta - Desde que não tenham casado nesses regimes citados.

Art. 977. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

d) Incorreta – Incapaz pode sim continuar uma empresa. Desde que atendidos os requisitos previstos em lei aprendidos nessa aula.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

e) **Correta** – Perfeita, exatamente como na lei.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Gabarito: E

9. (FCC/TCE-PI/Assessor Jurídico/2014)

João Renato era dono de um restaurante, exercendo pessoalmente sua administração. Sofre um acidente grave, automobilístico, que o leva a ser interditado para os atos da vida civil, mas insiste em continuar as atividades da empresa. Nessas condições pessoais,

a) poderá fazê-lo, por meio de autorização judicial na qual se nomeará um curador e de natureza irrevogável, salvo prova de abuso de gestão.

b) poderá fazê-lo, desde que por meio de representante ou devidamente assistido, sem interferência judicial, já que as obrigações legais passam a ser integralmente de seu representante.

c) não poderá fazê-lo, por impedimento legal e, se o fizer, não responderá pelas obrigações contraídas, por sua incapacidade.

d) não poderá fazê-lo, por impedimento legal às atividades empresariais, mas, se o fizer, responderá pelas obrigações contraídas, para que não haja prejuízo a terceiros de boa-fé.

e) poderá fazê-lo, desde que por meio de representante ou devidamente assistido, com precedente autorização judicial que examine as circunstâncias e riscos da empresa, bem como a conveniência em continuá-la e podendo tal autorização ser revogada pelo juiz, nos termos previstos em lei.



Comentário:

- a) Incorreta – João pode sim continuar a empresa, pois era exercida por ele enquanto capaz. Essa continuidade se dará por meio de autorização judicial, nessa autorização judicial será feita a nomeação do curador que será o representante ou assistente, porém essa autorização pode ser revogada pelo juiz.
- b) Incorreta – Haverá sim intervenção judicial para a autorização da continuidade ou não do exercício da empresa pelo incapaz. O juiz analisa a conveniência, as circunstâncias e o risco da atividade.
- c) Incorreta – O caso de incapacidade não se enquadra no impedimento legal. São duas situações bem diferentes.
- d) Incorreta – Pode sim continuar o exercício da empresa. Impedido legal consiste na proibição por meio de lei de ser empresário e o incapaz não se enquadra nessa situação.
- e) **Correta** – Perfeita. De acordo com o Artigo 974 e seu parágrafo 1º.

Gabarito: E

10.(FCC/ALE-RN/ Assessoria Técnica do Controle Interno/2013)

Na disciplina do atual Código Civil, faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

() Certo

() Errado

Comentário:

Os cônjuges podem contratar sociedade, a menos que sejam casados no regime de comunhão universal ou separação obrigatória. Art. 977.

Gabarito: Correta



FCC – Lista de Questões

1. (FCC - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEF SC)/Auditoria e Fiscalização/2018)

Em relação ao conceito de empresa e no tocante ao empresário, é correto afirmar:

- a) Também se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, constituindo ou não, esse exercício profissional, elemento de empresa.
- b) Por exercício profissional da atividade econômica, elemento que integra o núcleo do conceito de empresa, há que se entender a exploração de atividade com finalidade lucrativa.
- c) É facultativa a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de suas atividades.
- d) A lei assegurará tratamento igualitário ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.
- e) Os profissionais liberais são considerados empresários, já que, como regra, exercem atividade remuneratória e visam ao lucro em seu mister.

2. (FCC - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEF SC)/Auditoria e Fiscalização/2018)

Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança. Nessa hipótese,

- a) precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.
- b) não há necessidade de autorização judicial, bastando a representação ou assistência regular, por conta e risco do representante legal do incapaz no tocante às relações jurídicas da empresa com terceiros e em face dos demais sócios.
- c) há necessidade de autorização judicial, que uma vez concedida será irrevogável, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa em continuá-la, ouvidos os representantes legais do incapaz e sem prejuízo dos direitos de terceiros.
- d) precederá autorização judicial, passível de revogação eventual, após exame das circunstâncias, conveniência e riscos da continuação da empresa, ouvidos os representantes legais do incapaz e com prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.
- e) em regra, não haverá necessidade de autorização judicial, salvo se terceiros a pleitearem, bastando a administração da empresa pelos representantes legais do incapaz, com ratificação oportuna de seus atos pelos demais diretores e sócios da empresa.



3. (FCC - Especialista em Regulação de Transporte (ARTESP)/Direito/I/2017)

De acordo com o disposto no Código Civil Brasileiro, considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. O mesmo diploma legal estabelece, contudo, alguns requisitos, bem como vedações ou limitações ao exercício da atividade empresária e, nesse sentido,

- a) não considera empresário aquele que exerça profissão intelectual ou artística, ainda que o exercício constitua elemento de empresa.
- b) obriga o empresário casado sob o regime da comunhão universal a obter outorga conjugal para alienar ou gravar bens que integram o patrimônio da empresa.
- c) veda a realização de atividade científica sob o regime de empresa, obrigando que a mesma seja exercida, ainda que com finalidade econômica, na forma de associação ou fundação.
- d) obriga a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, dispensando o registro de filial, sucursal ou agência.
- e) aquele que estiver legalmente impedido de exercer atividade própria de empresário, ainda assim, se o fizer, responde pelas obrigações contraídas perante terceiros.,

4. (FCC/TRT-23/Juiz/2015)

Antônio é empresário individual, como tal inscrito no Registro de Empresas e no CNPJ há mais de dez anos. Com exceção daqueles legalmente impenhoráveis, respondem pelas dívidas contraídas por Antônio no exercício da atividade empresarial

- a) somente os seus bens afetados à atividade empresarial, mas limitadamente ao valor do capital da empresa.
- b) todos os seus bens, inclusive os não afetados à atividade empresarial, desde que deferida judicialmente a desconsideração da personalidade jurídica da empresa.
- c) todos os seus bens.
- d) todos os seus bens, mas limitadamente ao valor do capital da empresa.
- e) somente os seus bens afetados à atividade empresarial.

5. (FCC/TRT-1/Juiz/2015/Adaptada)

Sobre o empresário, considere:

- I. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime de comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.
- II. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.
- III. Poderá o incapaz, por meio de representante ou assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor da herança.

Está correto o que se afirma APENAS em



- a) I, II e III.
- b) III.
- c) I e III.
- d) I.
- e) II.

6. (FCC/TJ-GO/Juiz/2015)

Thiago, titular de uma empresa individual do ramo de padaria, veio ser interditado judicialmente e declarado absolutamente incapaz para os atos da vida civil por conta de uma doença mental que lhe sobreveio. A Thiago, nesse caso, é

- a) permitido continuar a empresa por meio de representante, mediante prévia autorização judicial, que não é passível de revogação.
- b) vedado continuar a empresa, ainda que por meio de representante.
- c) permitido continuar a empresa por meio de representante, mediante prévia autorização judicial, que poderá ser revogada, também judicialmente, sem prejuízo dos direitos de terceiros.
- d) permitido continuar a empresa por meio de representante, independentemente de prévia autorização judicial.
- e) permitido continuar a empresa por meio de representante, caso em que todos os bens que já possuía ao tempo da sua interdição ficarão sujeitos ao resultado da empresa, ainda que estranhos ao acervo desta.

7. (FCC/TCE-PI/AFCE/2014)

Considere:

- I. Os cônjuges não podem contratar sociedade, seja qual for o regime de bens.
- II. Se exercer atividade própria de empresário, o legalmente impedido não responde pelas obrigações contraídas.
- III. Não é necessária outorga conjugal, seja qual for o regime de bens, para o empresário alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa.

Está correto o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) I, II e III.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) III, apenas.

8. (FCC/SEFAZ-RJ/AFRE/2014)



No tocante à atividade empresarial, é correto afirmar:

- a) A sentença que decretar ou homologar o divórcio do empresário pode ser oposta de imediato a terceiros, sem necessidade de qualquer averbação ou arquivo no Registro Público de Empresas Mercantis.
- b) A pessoa legalmente impedida de exercer atividade própria de empresário, se a exercer, não responderá pelas obrigações que contrair.
- c) Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.
- d) Em nenhum caso poderá o incapaz, após reconhecida judicialmente sua incapacidade, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor da herança.
- e) O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

9. (FCC/TCE-PI/Assessor Jurídico/2014)

João Renato era dono de um restaurante, exercendo pessoalmente sua administração. Sofre um acidente grave, automobilístico, que o leva a ser interditado para os atos da vida civil, mas insiste em continuar as atividades da empresa. Nessas condições pessoais,

- a) poderá fazê-lo, por meio de autorização judicial na qual se nomeará um curador e de natureza irrevogável, salvo prova de abuso de gestão.
- b) poderá fazê-lo, desde que por meio de representante ou devidamente assistido, sem interferência judicial, já que as obrigações legais passam a ser integralmente de seu representante.
- c) não poderá fazê-lo, por impedimento legal e, se o fizer, não responderá pelas obrigações contraídas, por sua incapacidade.
- d) não poderá fazê-lo, por impedimento legal às atividades empresariais, mas, se o fizer, responderá pelas obrigações contraídas, para que não haja prejuízo a terceiros de boa-fé.
- e) poderá fazê-lo, desde que por meio de representante ou devidamente assistido, com precedente autorização judicial que examine as circunstâncias e riscos da empresa, bem como a conveniência em continuá-la e podendo tal autorização ser revogada pelo juiz, nos termos previstos em lei.

10.(FCC/ALE-RN/ Assessoria Técnica do Controle Interno/2013)

Na disciplina do atual Código Civil, faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

- () Certo
- () Errado



GABARITO

GABARITO



FCC

1. B
2. A
3. E
4. C
5. A
6. C
7. E
8. E
9. E
10. CORRETA



VUNESP – Questões Comentadas

1. (VUNESP - Notário e Registrador (TJ GO)/Provimento/2021)

Caso o empresário institua filial em lugar sujeito à jurisdição de Registro Público de Empresas Mercantis diferente de sua sede,

- a) deverá inscrever a filial no local onde se instalar com inscrição originária, caso seja a primeira estabelecida pelo empresário naquela a localidade, e averbá-la no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
- b) deverá inscrever a filial no local onde se instalar com inscrição originária, caso seja a primeira estabelecida pelo empresário naquela a localidade.
- c) deverá inscrever a filial no local onde se instalar, com a prova da inscrição originária, também devendo ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
- d) bastará inscrever a filial no local onde se instalar, com a prova da inscrição originária no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

Comentários:

- a) Errada - A inscrição da filial independe de ser ela a primeira estabelecida pelo empresário naquela localidade. A instituição de qualquer filial obriga sua inscrição, não importando quantas filiais existam.
- b) Errada - Mais uma vez ressalta-se que a inscrição é necessária para todas as filiais, seja a primeira, seja a última ou qualquer outra.
- c) **Certa** - Alternativa contempla, corretamente, todos os requisitos dispostos no art. 969 do Código Civil:

Art. 969. O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a constituição do estabelecimento secundário deverá ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

- d) Errada - Não basta a inscrição, sendo indispensável a averbação no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

Gabarito: C

2. (VUNESP - Auditor Fiscal Tributário Municipal (Campinas)/2019/"Sem Edição")

Sobre a empresa e empresário, pode-se corretamente afirmar que

- a) é obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, antes do início de sua atividade.



- b) considera-se empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística com o concurso de auxiliares ou colaboradores, mesmo que o exercício da profissão não constitua elemento de empresa.
- c) o empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Pessoas Jurídicas neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.
- d) aquele cuja atividade rural constitua sua principal profissão pode, observadas as formalidades da lei e regular inscrição, ser equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.
- e) a atividade empresarial somente pode ser exercida por pessoas jurídicas regularmente inscritas no Registro Público de Pessoas Jurídicas.

Comentários:

- a) Errada - A inscrição do empresário deve ser realizada no Registro Público de Empresas Mercantis de sua sede, não no Registro Público de Pessoas Jurídicas.

Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

- b) Errada - Os exercentes de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística somente serão considerados empresários caso o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

- c) Errada - A inscrição de sucursal, filial ou agência instituída em jurisdição diversa da sede da empresa deve ser registrada no Registro Público de Empresas Mercantis, não no Registro Público de Pessoas Jurídicas.

Art. 969. O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a constituição do estabelecimento secundário deverá ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

- d) **Certa** - A assertiva trata do produtor rural que, ao contrário do empresário, possui a faculdade de inscrição. Caso faça o registro, ele será considerado empresário. Se ele não fizer o registro, ele não será considerado empresário

Art. 971. O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, pode, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.

- e) Errada - A atividade empresarial pode ser exercida por pessoas físicas, no caso do empresário individual, ou por pessoas jurídicas, sendo o caso das sociedades empresárias e da EIRELI. Ademais, a inscrição do empresário deve ser realizada no Registro Público de Empresas Mercantis. Além disso, a inscrição no RPEM é um requisito de regularidade da atividade empresarial e não de sua caracterização.



Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

Art. 972. Podem exercer a atividade de empresário os que estiverem em pleno gozo da capacidade civil e não forem legalmente impedidos.

Gabarito: D

3. (VUNESP - Notário e Registrador (TJ RS)/Provimento/2019)

Em relação à caracterização, inscrição e capacidade do empresário, dispõe o Código Civil:

- a) É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, no prazo máximo de até 30 dias após o início de suas atividades, sendo que eventuais alterações, serão averbadas à margem da inscrição, no prazo máximo de 15 dias de sua ocorrência.
- b) Se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes, cuja aprovação não exime o representante ou assistente do menor ou do interdito da responsabilidade pelos atos dos gerentes nomeados.
- c) A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural, ao pequeno empresário e ao titular da EIRELI, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes, desde que o faturamento anual não seja superior a R\$ 81.000,00.
- d) Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão parcial de bens, ou no da separação total, e, a sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e o ato de reconciliação podem a qualquer tempo, ser opostos a terceiros.
- e) O empresário casado não pode sem a outorga conjugal, salvo se no regime da separação total de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Comentário:

- a) Errada - A inscrição do empresário deve ocorrer ANTES do início de suas atividades.

Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

- b) **Certo** - O incapaz deverá ser representado ou assistido no exercício da empresa, porém há casos nos quais o representante ou assistente do incapaz é impedido legalmente de exercer a atividade empresária. Nesses casos, o representante ou assistente, deverá nomear um ou mais gerentes com a aprovação do juiz. Ressalta-se que a nomeação de gerente não acarreta a irresponsabilidade do representante ou assistente, pois, pela lei, ele não se exime da responsabilidade pelos atos praticados pelos gerentes por ele escolhidos.

Art. 975. Se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes.

§ 1º Do mesmo modo será nomeado gerente em todos os casos em que o juiz entender ser conveniente.



§ 2º A aprovação do juiz não exime o representante ou assistente do menor ou do interdito da responsabilidade pelos atos dos gerentes nomeados.

c) Errada - O Código Civil estabelece que a lei dará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário. Esses efeitos são em relação à inscrição e suas consequências.

Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

Frise-se que o conceito de pequeno empresário, para fins do disposto no art. 970 do Código Civil, está previsto nos arts. 68 e 18-A da Lei Complementar 123/2006 que determina que o pequeno empresário é o empresário individual que se enquadre como Microempresa e que tenha uma receita bruta máxima de oitenta e um mil reais (R\$ 81.000,00) ao ano.

LC 123 de 2006 - Art. 68. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A. (R\$ 81.000,00 ao ano)

Art. 18-A § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

d) Errada - Os cônjuges podem contratar sociedade entre si ou com terceiros, desde que não tenham adotado os regimes de comunhão universal de bens e de separação obrigatória. Ademais, para que uma sentença importante como a que decreta ou homologa separação judicial do empresário seja usada para defesa contra terceiro, ou seja, para que se faça oposição contra um terceiro, é preciso que essa sentença seja levada a registro no Registro Público de Empresas Mercantis em razão da publicidade dada aos atos registrados.

Art. 977. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

Art. 980. A sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e o ato de reconciliação não podem ser opostos a terceiros, antes de arquivados e averbados no Registro Público de Empresas Mercantis.

e) Errado - O empresário casado pode sem a outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens adotado no casamento, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Gabarito: B



4. (VUNESP - Analista Tributário Financeiro (Pref SBC)/2018)

O Código Civil dispõe sobre a atividade empresarial. Em relação ao empresário, assinale a alternativa correta.

- a) O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.
- b) O empresário rural e o pequeno empresário não gozam de tratamento diferenciado ou favorecido quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.
- c) Caso o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, poderá exercer a função de gerente em caráter excepcional.
- d) É opcional a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.
- e) O Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais deverá registrar contratos ou alterações contratuais de sociedade que envolva sócio incapaz, independentemente do capital social estar totalmente integralizado.

Comentário:

- a) **Certo** - O registro de sucursal, filial ou agência é obrigatório situados em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

Art. 969. O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

- b) Errada - O Código Civil, estabelece que a lei dará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário. Esses efeitos são em relação à inscrição e suas consequências.

Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

- c) Errada - O incapaz deverá ser representado ou assistido no exercício da empresa, porém há casos nos quais o representante ou assistente do incapaz é impedido legalmente de exercer a atividade empresarial. Nesses casos, o representante ou assistente, deverá nomear um ou mais gerentes com a aprovação do juiz. Ressalta-se que a nomeação de gerente não acarreta a irresponsabilidade do representante ou assistente, pois, pela lei, ele não se exime da responsabilidade pelos atos praticados pelos gerentes por ele escolhidos.

Art. 975. Se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes.

§ 1º Do mesmo modo será nomeado gerente em todos os casos em que o juiz entender ser conveniente.

§ 2º A aprovação do juiz não exime o representante ou assistente do menor ou do interdito da responsabilidade pelos atos dos gerentes nomeados.

- d) Errada - A inscrição do empresário é OBRIGATÓRIA e deve ocorrer antes do início de suas atividades.



Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

e) Errada - O Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais somente poderá registrar contratos ou alterações contratuais de sociedade que envolva sócio incapaz, desde que:

- 1) o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade;
- 2) o capital social deve ser totalmente integralizado;
- 3) o sócio relativamente incapaz deve ser assistido e o absolutamente incapaz deve ser representado por seus representantes legais.

Gabarito: A

5. (VUNESP - Notário e Registrador (TJ SP)/Remoção/2018/11º)

Para o Código Civil, o empresário é

- a) equiparado à pessoa jurídica que pratica a atividade econômica organizada para a produção de bens e serviços.
- b) um indivíduo a quem a lei atribui responsabilidade limitada se tiver integralizado o capital social empregado na produção.
- c) o sócio de qualquer sociedade empresária, desde que exerça o cargo de administrador.
- d) o agente que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços.

Comentários:

A definição correta de empresário encontra-se na assertiva D. O empresário tem que exercer: atividade econômica, de maneira organizada, profissionalmente e para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Gabarito: D

6. (VUNESP - Juiz Estadual (TJ RS)/2018)

O artigo 966 do Código Civil define como empresário aquele que exerce

- a) atividade profissional organizada com a finalidade de produção ou circulação de bens ou de serviços.
- b) atividade profissional econômica organizada com a finalidade de produção ou circulação de bens ou de serviços.
- c) atividade eventual econômica, organizada com a finalidade de circulação de bens ou serviços.
- d) atividade eventual econômica não organizada com a finalidade de produção e circulação de bens ou de serviços.



e) atividade profissional econômica organizada com a finalidade de produção e circulação de bens ou de serviços.

Comentário:

O empresário é aquele que exerce atividade econômica, de maneira organizada, profissionalmente e para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. Sendo assim, a resposta correta é a letra B.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Gabarito: B

7. (VUNESP/TJ-SP/Juiz/2014)

A incapacidade superveniente do empresário

- a) não impede a continuidade do exercício da empresa pelo agora incapaz, mediante autorização judicial com a nomeação de um representante.
- b) exime de responsabilidades o representante ou o assistente do empresário incapaz, se estes nomearem um gerente para substituí-lo quando não puder exercer a atividade empresarial.
- c) acarreta a extinção imediata da sociedade empresarial.
- d) não impede a continuidade do exercício da empresa podendo ele exercer a administração da sociedade.

Comentário:

a) **Correta** – O incapaz pode continuar o exercício de uma empresa, se ele era capaz antes e passa a ser incapaz por alguma situação, essa continuidade necessita de autorização de um juiz e só acontecerá se esse incapaz for representado ou assistido.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

b) Incorreta – Se o representante não puder exercer a empresa para o incapaz, pode nomear um gerente, mas ao nomear o gerente, esse representante continuará responsável pelos atos que esses gerentes praticar no exercício da empresa.

Art. 975 - § 2º A aprovação do juiz não exime o representante ou assistente do menor ou do interdito da responsabilidade pelos atos dos gerentes nomeados.

- c) Incorreta - A questão não trata de sociedade e sim do empresário individual.
- d) Incorreta – Incapaz não pode ser administrador de sociedade.

Art. 974 (...): I – o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade;

Gabarito: A

8. (VUNESP/TJ-SP/Notário/2014)

Assinale a alternativa correta.



- a) O empresário individual não é considerado pessoa jurídica mesmo após o registro de comércio competente.
- b) Os sócios de sociedades empresariais são sempre considerados empresários para os efeitos legais.
- c) O empresário individual tem sua responsabilidade limitada ao total do capital social.
- d) O empresário individual necessita mencionar no seu contrato social os administradores da empresa, que devem ser ao menos dois, e o prazo de seu mandato.

Comentário:

- a) **Correta** – O empresário individual que faça seu devido registro na Junta Comercial e depois peça o CNPJ na Receita Federal, mesmo assim, com um CNPJ ele não será considerado uma pessoa jurídica. Então, o empresário individual não é considerado pessoa jurídica, mesmo porque não consta no rol das pessoas jurídicas previsto no Artigo 44 do Código Civil.
- b) Incorreta – Os sócios de sociedades empresário não são considerados empresários, nesses casos, quem é empresária é a sociedade e não o sócio. Empresário é o que exerce a atividade individualmente, ou é a sociedade empresária. O sócio é um cotista, detentor de uma parte da sociedade.
- c) Incorreta - O empresário individual responde ilimitadamente pelo exercício da empresa, inclusive com seus bens pessoais.
- d) Incorreta – O empresário individual é o próprio administrador e exercente da atividade empresarial, já que é ele quem exerce diretamente a atividade.

Gabarito: A

9. (VUNESP/TJ-SP/Juiz/2013)

O Juiz que autorizar o incapaz, por meio de seu representante, continuar a empresa antes exercida por seus pais poderá

- a) limitar a responsabilidade do incapaz pelas dívidas da empresa autorizada.
- b) eximir o representante do incapaz pelos atos do gerente nomeado.
- c) especificar, segundo seu livre convencimento, quais os bens que ficarão sujeitos ao resultado da empresa.
- d) ordenar e aprovar a nomeação de gerente em todos os casos em que entender conveniente.

Comentário:

- a) Incorreta – A responsabilidade de um empresário individual não pode ser limitada por um juiz, ele apenas limita em relação aos bens que o incapaz possuía antes de passar a continuar a empresa.
- b) Incorreta – O representante do incapaz responde pelos atos do gerente nomeado por ele porque essa responsabilidade está na lei, não cabe ao juiz mitigar essa regra.
- c) Incorreta - Não fica a cargo do juiz definir quais os bens ficarão sujeitos ao resultado da empresa, pois essa definição está na lei. Os bens que o incapaz já possuía e não são afetos à atividade estarão excluídos da responsabilidade.
- d) **Correta** – O juiz pode sim nomear gerentes para o exercício da empresa todas as vezes que achar conveniente.



Art. 975. Se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes.

§ 1o Do mesmo modo será nomeado gerente em todos os casos em que o juiz entender ser conveniente.

Gabarito: D

VUNESP – Lista de Questões

1. (VUNESP - Notário e Registrador (TJ GO)/Provimento/2021)

Caso o empresário institua filial em lugar sujeito à jurisdição de Registro Público de Empresas Mercantis diferente de sua sede,

- a) deverá inscrever a filial no local onde se instalar com inscrição originária, caso seja a primeira estabelecida pelo empresário naquela a localidade, e averbá-la no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
- b) deverá inscrever a filial no local onde se instalar com inscrição originária, caso seja a primeira estabelecida pelo empresário naquela a localidade.
- c) deverá inscrever a filial no local onde se instalar, com a prova da inscrição originária, também devendo ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
- d) bastará inscrever a filial no local onde se instalar, com a prova da inscrição originária no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

2. (VUNESP - Auditor Fiscal Tributário Municipal (Campinas)/2019/"Sem Edição")

Sobre a empresa e empresário, pode-se corretamente afirmar que

- a) é obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, antes do início de sua atividade.
- b) considera-se empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística com o concurso de auxiliares ou colaboradores, mesmo que o exercício da profissão não constitua elemento de empresa.
- c) o empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Pessoas Jurídicas neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.
- d) aquele cuja atividade rural constitua sua principal profissão pode, observadas as formalidades da lei e regular inscrição, ser equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.



e) a atividade empresarial somente pode ser exercida por pessoas jurídicas regularmente inscritas no Registro Público de Pessoas Jurídicas.

3. (VUNESP - Notário e Registrador (TJ RS)/Provimento/2019)

Em relação à caracterização, inscrição e capacidade do empresário, dispõe o Código Civil:

- a) É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, no prazo máximo de até 30 dias após o início de suas atividades, sendo que eventuais alterações, serão averbadas à margem da inscrição, no prazo máximo de 15 dias de sua ocorrência.
- b) Se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes, cuja aprovação não exime o representante ou assistente do menor ou do interdito da responsabilidade pelos atos dos gerentes nomeados.
- c) A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural, ao pequeno empresário e ao titular da EIRELI, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes, desde que o faturamento anual não seja superior a R\$ 81.000,00.
- d) Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão parcial de bens, ou no da separação total, e, a sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e o ato de reconciliação podem a qualquer tempo, ser opostos a terceiros.
- e) O empresário casado não pode sem a outorga conjugal, salvo se no regime da separação total de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

4. (VUNESP - Analista Tributário Financeiro (Pref SBC)/2018)

O Código Civil dispõe sobre a atividade empresarial. Em relação ao empresário, assinale a alternativa correta.

- a) O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.
- b) O empresário rural e o pequeno empresário não gozam de tratamento diferenciado ou favorecido quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.
- c) Caso o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, poderá exercer a função de gerente em caráter excepcional.
- d) É opcional a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.
- e) O Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais deverá registrar contratos ou alterações contratuais de sociedade que envolva sócio incapaz, independentemente do capital social estar totalmente integralizado.

5. (VUNESP - Notário e Registrador (TJ SP)/Remoção/2018/11º)

Para o Código Civil, o empresário é



- a) equiparado à pessoa jurídica que pratica a atividade econômica organizada para a produção de bens e serviços.
- b) um indivíduo a quem a lei atribui responsabilidade limitada se tiver integralizado o capital social empregado na produção.
- c) o sócio de qualquer sociedade empresária, desde que exerça o cargo de administrador.
- d) o agente que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços.

6. (VUNESP - Juiz Estadual (TJ RS)/2018)

O artigo 966 do Código Civil define como empresário aquele que exerce

- a) atividade profissional organizada com a finalidade de produção ou circulação de bens ou de serviços.
- b) atividade profissional econômica organizada com a finalidade de produção ou circulação de bens ou de serviços.
- c) atividade eventual econômica, organizada com a finalidade de circulação de bens ou serviços.
- d) atividade eventual econômica não organizada com a finalidade de produção e circulação de bens ou de serviços.
- e) atividade profissional econômica organizada com a finalidade de produção e circulação de bens ou de serviços.

7. (VUNESP/TJ-SP/Juiz/2014)

A incapacidade superveniente do empresário

- a) não impede a continuidade do exercício da empresa pelo agora incapaz, mediante autorização judicial com a nomeação de um representante.
- b) exime de responsabilidades o representante ou o assistente do empresário incapaz, se estes nomearem um gerente para substituí-lo quando não puder exercer a atividade empresarial.
- c) acarreta a extinção imediata da sociedade empresarial.
- d) não impede a continuidade do exercício da empresa podendo ele exercer a administração da sociedade.

8. (VUNESP/TJ-SP/Notário/2014)

Assinale a alternativa correta.

- a) O empresário individual não é considerado pessoa jurídica mesmo após o registro de comércio competente.
- b) Os sócios de sociedades empresariais são sempre considerados empresários para os efeitos legais.
- c) O empresário individual tem sua responsabilidade limitada ao total do capital social.



d) O empresário individual necessita mencionar no seu contrato social os administradores da empresa, que devem ser ao menos dois, e o prazo de seu mandato.

9. (VUNESP/TJ-SP/Juiz/2013)

O Juiz que autorizar o incapaz, por meio de seu representante, continuar a empresa antes exercida por seus pais poderá

- a) limitar a responsabilidade do incapaz pelas dívidas da empresa autorizada.
- b) eximir o representante do incapaz pelos atos do gerente nomeado.
- c) especificar, segundo seu livre convencimento, quais os bens que ficarão sujeitos ao resultado da empresa.
- d) ordenar e aprovar a nomeação de gerente em todos os casos em que entender conveniente.

GABARITO



VUNESP

- 1. C
- 2. D
- 3. B
- 4. A
- 5. D
- 6. B
- 7. A
- 8. A
- 9. D



QUESTÕES COMENTADAS

1. (FGV/Juiz Estadual/TJAP/2022)

No Livro II da Parte Especial do Código Civil estão dispostas regras quanto à caracterização e à capacidade do empresário individual. Com base nas prescrições legais, analise as afirmativas a seguir.

I. Nos casos em que a lei autoriza o prosseguimento da empresa por incapaz, ainda que seu representante ou assistente seja pessoa que possa exercer atividade de empresário, o juiz poderá nomear um ou mais gerentes, se entender ser conveniente.

II. Considera-se empresário a pessoa natural, com firma inscrita na Junta Comercial, que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

III. Caso um servidor militar da ativa exerça atividade própria de empresário, todos os atos relacionados à empresa serão declarados nulos pelo juiz, porém ele responderá pelas obrigações contraídas até dois anos seguintes da data de sua prática.

Entre as alternativas de resposta apresentadas, está(ão) correta(s) somente:

- a) I;
- b) II;
- c) III;
- d) I e II;
- e) II e III.

Comentário:

I) **Correta** – O incapaz pode, por meio de seu representante, continuar a empresa por ele antes exercida quando enquanto capaz, bem como a empresa exercida por seus pais ou pelo autor da herança. Quando o representante do incapaz não puder exercer a atividade de empresário deverá nomear, com a aprovação do Juiz, um ou mais gerentes. Entretanto, mesmo quando possível ao representante exercer a atividade empresarial, poderá o juiz nomear gerente caso entenda ser conveniente.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

§ 1º Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

Art. 975. Se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes.

§ 1º Do mesmo modo será nomeado gerente em todos os casos em que o juiz entender ser conveniente.



II) Errada – Empresário é quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. O registro não integra o conceito de empresário, sendo apenas uma condição de regularidade de sua atividade. O erro está em dizer que a firma inscrita faz com que seja um empresário, pois a inscrição é requisito de regularidade e não de caracterização.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

III) Errada – Os militares não podem, por expressa disposição legal, exercer atividade empresária. Entretanto, caso o militar exerça atividade empresarial, os atos não serão declarados nulos, visto a necessidade de proteger os terceiros de boa-fé que com ele contratarem. O militar é um impedido legal e se exercer empresa responderá sim pelas obrigações contraídas.

Art. 973. A pessoa legalmente impedida de exercer atividade própria de empresário, se a exercer, responderá pelas obrigações contraídas.

Gabarito: A

2. (FGV/Juiz Estadual/TJMG/2022)

João, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Maria, residente e domiciliado em Minas Gerais, pretende constituir sociedade empresária com Carlos, brasileiro, solteiro, nascido em 2007, residente e domiciliado em São Paulo, para a consecução de compra e venda de produtos alimentícios.

Com relação à hipótese apresentada, assinale a afirmativa correta.

- a) João não pode ser sócio de Carlos, por ser casado sob o regime de comunhão universal de bens com Maria, o que, nos moldes legais o impede de exercer a atividade empresarial.
- b) Carlos, por ser absolutamente incapaz, não poderá exercer a administração da sociedade, porém poderá dela fazer parte desde que seja devidamente representado e o capital social esteja totalmente subscrito e integralizado.
- c) Se o representante ou assistente de Carlos for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, ele não poderá ser sócio da sociedade.
- d) João, no exercício da atividade empresarial, não poderá gravar de ônus reais os imóveis que integrem o patrimônio da empresa sem a outorga conjugal de Maria.

Comentário:

a) Errada – Pessoas casadas podem contratar sociedade com terceiros. A restrição imposta pelo art. 977 atinge apenas os cônjuges quando casados no regime da comunhão universal de bens ou no da separação obrigatória. Assim, João pode ser sócio de Carlos, mas não poderá ter sociedade com sua esposa.

Art. 977. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

b) **Correta** – O incapaz não pode exercer a administração da sociedade, embora dela possa fazer parte por meio de seu representante. Ademais, a sociedade que tenha sócio incapaz em seu quadro deve observar



algumas determinações: estar o capital totalmente integralizado e ser devidamente representado ou assistido.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

§ 3º O Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais deverá registrar contratos ou alterações contratuais de sociedade que envolva sócio incapaz, desde que atendidos, de forma conjunta, os seguintes pressupostos:

I – o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade;

II – o capital social deve ser totalmente integralizado;

III – o sócio relativamente incapaz deve ser assistido e o absolutamente incapaz deve ser representado por seus representantes legais.

c) Errada – Sendo o representante do incapaz pessoa que não possa exercer a atividade empresária, deverá este nomear, com aprovação do Juiz, um ou mais gerentes. Portanto, Carlos pode continuar na sociedade. A doutrina entende que essa situação aplica-se ao empresário individual, apesar da tentativa da banca em fazer pegadinha com essa situação.

Art. 975. Se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes.

d) Errada – Os bens da empresa não ficam sujeitos à outorga conjugal. Mais uma vez a confusão doutrinária, entende-se que o art. 978 aplica-se ao empresário individual e não ao sócio de sociedade. De toda forma, a questão não está de acordo com o preceito legal, ainda que fosse o caso de ser um empresário individual.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Gabarito: B

3. (FGV/Notário e Registrador/TJSC/2021)

Luiz, empresário registrado na Junta Comercial, e sua noiva Emma realizaram processo de habilitação para o casamento perante o oficial do Registro Civil. Após os esclarecimentos prestados aos nubentes sobre os fatos que podem ocasionar a invalidade do casamento, bem como sobre os diversos regimes de bens, Luiz e Emma decidiram optar pelo regime da separação de bens, fazendo-se o pacto antenupcial por escritura pública. Em relação ao pacto antenupcial celebrado por empresário, de acordo com o Código Civil, esse documento:

a) não deve ser arquivado e averbado em qualquer registro;

b) deve ser arquivado e averbado tão somente no Registro Civil;

c) deve ser arquivado e averbado tanto no Registro Civil quanto no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais;

d) pode ser arquivado e averbado em qualquer registro público, de escolha livre do empresário;



e) deve ser arquivado e averbado tão somente no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais.

Comentário:

O pacto antenupcial celebrado por empresário deve ser arquivado e averbado no Registro Civil, bem como no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais.

Art. 979. Além de no Registro Civil, serão arquivados e averbados, no Registro Público de Empresas Mercantis, os pactos e declarações antenupciais do empresário, o título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade.

Gabarito: C

4. (FGV/Notário e Registrador/TJSC/Remoção/2021)

A despeito de o direito brasileiro exigir o pleno gozo da capacidade civil para o exercício de empresa, há regra diversa para a participação de incapazes, que podem integrar a sociedade empresária, desde que:

- a) se trate de sociedade por ações, o capital social esteja totalmente integralizado e o incapaz tenha somente ações sem direito a voto;
- b) o sócio incapaz não exerça a administração da sociedade, tenha apenas quotas ou ações sem direito a voto e haja prévia autorização judicial;
- c) haja prévia autorização judicial e o sócio relativamente incapaz esteja assistido e o absolutamente incapaz esteja representado por seus representantes legais;
- d) se trate de sociedade do tipo limitada e o sócio relativamente incapaz esteja assistido e o absolutamente incapaz esteja representado por seus representantes legais;
- e) o sócio incapaz não exerça a administração da sociedade, o capital social esteja totalmente integralizado, o sócio relativamente incapaz esteja assistido e o absolutamente incapaz esteja representado por seus representantes legais.

Comentários:

- a) Errada - Conforme veremos abaixo, não é necessário que se trata de sociedade por ações ou que o incapaz tenha ações sem direito a voto para que participe de sociedade empresária. Dentre as situações listadas na assertiva, apenas a total integralização do capital social é requisito para a participação do incapaz.
- b) Errada - O sócio incapaz pode ter quotas ou ações com direito a voto.
- c) Errada - A prévia autorização judicial somente é exigida para o incapaz **continuar** a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, ou por seus pais ou pelo autor de herança, aplicando-se essa regra ao incapaz que venha a ser empresário individual, mas não é válida para sócio de uma sociedade. Diferentemente, o **sócio** incapaz deve observar apenas os requisitos dispostos no parágrafo terceiro do art. 974, não tendo como pressuposto a prévia autorização judicial.
- d) Errada - Não existe restrição quanto ao tipo societário. Em nenhum momento a lei exige que seja uma sociedade limitada.



e) **Correta** - São os exatos termos do art. 974, §3º do Código Civil. Atenção que o incapaz só vai poder ser sócios se os 3 requisitos forem atendidos cumulativamente. Vejamos:

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

§ 1º Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

§ 2º Não ficam sujeitos ao resultado da empresa os bens que o incapaz já possuía, ao tempo da sucessão ou da interdição, desde que estranhos ao acervo daquela, devendo tais fatos constar do alvará que conceder a autorização.

§ 3º O Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais **deverá registrar contratos ou alterações contratuais** de sociedade que **envolva sócio incapaz, desde que atendidos, de forma conjunta, os seguintes pressupostos:**

I – o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade;

II – o capital social deve ser totalmente integralizado;

III – o sócio relativamente incapaz deve ser assistido e o absolutamente incapaz deve ser representado por seus representantes legais.

Gabarito: E

5. (FGV/Auditor do Tesouro Municipal de Recife/2014)

Paulo Afonso, casado no regime de comunhão parcial com Jacobina, é empresário enquadrado como microempreendedor individual (MEI). O varão pretende gravar com hipoteca o imóvel onde está situado seu estabelecimento, que serve exclusivamente aos fins da empresa.

De acordo com o Código Civil, assinale a opção correta.

- a) O empresário casado não pode, sem a outorga conjugal, gravar com hipoteca os imóveis que integram o seu estabelecimento, salvo no regime da separação de bens.
- b) O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, gravar com hipoteca os imóveis que integram o seu estabelecimento.
- c) O empresário casado, qualquer que seja o regime de bens, depende de outorga conjugal para gravar com hipoteca os imóveis que integram o seu estabelecimento.
- d) O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, gravar com hipoteca os imóveis que integram o seu estabelecimento, salvo no regime da comunhão universal.
- e) O empresário casado pode, mediante autorização judicial, gravar com hipoteca os imóveis que integram o estabelecimento.

Comentário:

MEI é um tipo de empresário individual.



a) Errada – Nos termos do art. 978, o empresário casado pode alienar e gravar de ônus os bens imóveis da empresa independente de outorga conjugal. Hipotecar é gravar de ônus real.

b) **Correta** – A alternativa contempla a literalidade do art. 978, portanto, correta. Lembrando que essa desnecessidade de autorização independe do regime de bens do casamento.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

c) Errada – A hipoteca é um ônus real que recai sobre o imóvel e, conforme explicado acima, o empresário não necessita de outorga conjugal para gravar de ônus real os bens que integram o patrimônio da empresa.

d) Errada – A outorga é desnecessária, qualquer que seja o regime de bens adotado.

e) Errada – Por óbvio, o ordenamento jurídico não exige autorização judicial para que o empresário casado venda os bens imóveis da empresa.

Gabarito: B

6. (FGV/Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal de Cuiabá/2014)

A respeito do empresário individual, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

() O empresário individual poderá limitar sua responsabilidade pelos atos praticados no exercício da empresa caso seja enquadrado como microempreendedor individual.

() Aquele que for impedido de exercer a empresa em nome próprio por lei especial, se a exercer, responderá pelas obrigações contraídas e poderá ter sua falência decretada.

() Ao efetuar seu registro como empresário individual, a pessoa física tem a opção de declarar se exerce a empresa como empresário ou como EIRELI; no primeiro caso, a responsabilidade será ilimitada e, no segundo, limitada.

As afirmativas são, respectivamente,

a) F, V e V.

b) V, F e V.

c) V, F e F.

d) F, F e V.

e) F, V e F.

Comentário:

I) Errada – O empresário individual é a pessoa física que exerce atividade empresarial. Ele responde de forma ilimitada independente de enquadrar-se no conceito de microempreendedor individual. Pois, na verdade, o MEI é um tipo de empresário individual e, portanto, já responde ilimitadamente também.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

II) **Correta** – A pessoa impedida, por disposição legal, de exercer atividade própria de empresário, caso exerça, responderá pelos atos que praticar. Além disso, o empresário irregular pode sim ter sua falência decretada, pois a lei de falência exige que para falir precisa ser empresário e o impedido legal que venha a exercer empresária, por ser considerado um tipo de empresário irregular pode sim ter sua falência decretada.

Art. 973. A pessoa legalmente impedida de exercer atividade própria de empresário, se a exercer, responderá pelas obrigações contraídas.

III) Errada – O art. 980-A do Código Civil, que dispunha sobre a EIRELI, foi revogado pela Lei nº 14.382 de 2022. Então, não pode mais exercer empresa por meio de EIRELI. O exercício de empresa nos termos do art. 966 com as características que fazem com que alguém seja considerado empresário pode ser feito como um empresário individual ou por meio de uma sociedade empresária.

Gabarito: E

7. (FGV/Auditor do Tesouro Municipal de Recife/2014)

Alfredo Chaves exerce em caráter profissional atividade intelectual de natureza literária com a colaboração de auxiliares. O exercício da profissão constitui elemento de empresa. Não há registro da atividade por parte de Alfredo Chaves em nenhum órgão público.

Com base nestas informações e nas disposições do Código Civil, assinale a afirmativa correta.

- a) Alfredo Chaves não é empresário porque exerce atividade intelectual de natureza literária.
- b) Alfredo Chaves não é empresário porque não possui registro em nenhum órgão público.
- c) Alfredo Chaves será empresário após sua inscrição na Junta Comercial.
- d) Alfredo Chaves é empresário porque exerce atividade não organizada em caráter profissional.
- e) Alfredo Chaves é empresário independentemente da falta de inscrição na Junta Comercial.

Comentário:

a) Errada – Aquele que exerce atividade intelectual de natureza literária não será considerado empresário, exceto se o exercício dessa atividade constituir elemento de empresa. Como o enunciado é claro ao dizer que a atividade exercida por Alfredo Chaves, embora de natureza intelectual, constitui elemento de empresa, é certo que Alfredo será considerado empresário.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

b) Errada – O registro diz respeito à regularidade do empresário. Assim, é incorreto afirmar que a atividade empresarial só será considerada como tal quando devidamente registrada. Embora não tenha registro, Alfredo é sim considerado empresário.

c) Errada – Alfredo é considerado empresário mesmo antes do registro. O registro, como explicado acima, apenas determina a regularidade do empresário.



d) Errada – O empresário deve desenvolver sua atividade econômica de forma ORGANIZADA. Não sendo a atividade desenvolvida de forma organizada, Alfredo não será considerado empresário.

e) **Correta** – Nos termos do art. 966, Alfredo é empresário já que a atividade por ele exercida constitui elemento de empresa. Ademais, conforme explicado acima, a inscrição torna o empresário regular.

Gabarito: E

8. (FGV/TJ-AM/Juiz/2013)

Aquele que explora atividade intelectual, de natureza científica, literária ou artística, com o concurso de auxiliares ou colaboradores, é considerado empresário, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

() Certo

() Errado

Comentário:

Quem exerce atividade intelectual não é considerado empresário, só será considerado empresário se a atividade desenvolvida for um elemento de empresa.

Art. 966 - Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Gabarito: Errado

9. (FGV/Auditor Fiscal da Receita Estadual/SEFAZ RJ/2010)

As alternativas a seguir apresentam figuras que estão proibidas de exercer a atividade empresarial, à exceção de uma. Assinale-a.

a) O falido que, mesmo não tendo sido condenado por crime falimentar, não foi reabilitado por sentença que extingue suas obrigações.

b) O magistrado.

c) O militar da ativa.

d) A mulher casada pelo regime da comunhão universal de bens, se ausente a autorização marital para o exercício de atividade empresarial.

e) Os que foram condenados pelo juízo criminal à pena de vedação do exercício de atividade mercantil.

Comentário:

a) Correta – O falido fica inabilitado para exercer a atividade empresarial desde a decretação da falência.

Lei nº 11.101/05 - Art. 102. O falido fica inabilitado para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extingue suas obrigações, respeitado o disposto no § 1º do art. 181 desta Lei.



b) Correta – A Lei Orgânica da Magistratura Nacional veda expressamente o exercício da atividade empresarial aos magistrados.

Lei Complementar nº 35/79 - Art. 36 - É vedado ao magistrado:

I - exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, inclusive de economia mista, exceto como acionista ou quotista;

c) Correta – O Estatuto dos Militares também veda o exercício da atividade empresária

Lei nº 6.880/89 - Art. 29. Ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

d) **Errada** – Os casados podem contratar sociedade com terceiros independente do regime de bens. A limitação imposta no art. 977 atinge apenas aos cônjuges constituírem sociedade entre si.

Art. 977. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

e) Correta – A Lei do Registro Público de Empresas Mercantis impede o arquivamento de atos em que figure como titular ou administrador pessoa condenada pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.

Lei nº 8.934/94 - Art. 35. Não podem ser arquivados:

II - os documentos de constituição ou alteração de empresas mercantis de qualquer espécie ou modalidade em que figure como titular ou administrador pessoa que esteja condenada pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil;

Gabarito: D

10. (FGV/Auditor Fiscal da Receita Estadual/SEFAZ RJ/2010)

Com relação ao registro da empresa, analise as afirmativas a seguir.

I. A matrícula, o arquivamento e a autenticação são atos do registro de empresa.

II. O empresário que desenvolve atividade rural de grande porte está obrigado a requerer a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

III. Compete ao Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, a execução do ato de registro do empresário.

Assinale:

a) se todas as afirmativas estiverem corretas.

b) se somente a afirmativa I estiver correta.

c) se somente a afirmativa II estiver correta.

d) se somente a afirmativa III estiver correta.

e) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.



Comentário:

I) **Correta** – Nos termos do art. 32 da Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis e Atividades Afins (Lei nº 8.934/94) o registro compreende a matrícula, o arquivamento e a autenticação. Esse assunto é aprofundado nas aulas específicas sobre o tema Registro.

Lei nº 8.934/94 - Art. 32. O registro compreende:

I - a matrícula e seu cancelamento: dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais;

II - O arquivamento:

a) dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas;

b) dos atos relativos a consórcio e grupo de sociedade de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

c) dos atos concernentes a empresas mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil;

d) das declarações de microempresa;

e) de atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou daqueles que possam interessar ao empresário e às empresas mercantis;

III - a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, na forma de lei própria.

II) Errada – A lei faculta a inscrição do empresário rural, não fazendo qualquer distinção quanto ao porte da atividade exercida. Portanto, o empresário rural que exerça atividade de grande porte também não fica obrigado a requerer a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

Art. 971. O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, pode, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.

III) Errada – O registro do empresário compete às Juntas Comerciais, órgãos estaduais que tem a função de organizar e executar os atos de registro. O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), por outro lado, é um órgão central com atuação voltada para área técnica, atuando na área administrativa apenas de maneira supletiva. O DNRC não existe mais, foi substituído pelo DREI.

Lei nº 8.934/94 - Art. 3º Os serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins serão exercidos, em todo o território nacional, de maneira uniforme, harmônica e interdependente, pelo Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis (Sinrem), composto pelos seguintes órgãos:

I - o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, órgão central do Sinrem, com as seguintes funções:

a) supervisora, orientadora, coordenadora e normativa, na área técnica; e



b) supletiva, na área administrativa;

II - as Juntas Comerciais, como órgãos locais, com funções executora e administradora dos serviços de registro.

Art. 8º Às Juntas Comerciais incumbe:

I - executar os serviços previstos no art. 32 desta lei;

Gabarito: B

11. (FGV/Auditor Fiscal da Receita Estadual/SEFAZ RJ/2010)

Segundo o art. 966 do Código Civil, é considerado empresário:

a) quem é sócio de sociedade empresária dotada de personalidade jurídica.

b) quem é titular do controle de sociedade empresária dotada de personalidade jurídica.

c) quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou serviços.

d) quem exerce profissão intelectual de natureza científica, literária ou artística.

e) quem assume a função de administrador em sociedade limitada ou sociedade anônima.

Comentário:

a) Errada – Os sócios de uma sociedade empresária não são empresários. Nesse caso, quem é empresária é a sociedade, pois são pessoas distintas que não se confundem e possuem patrimônio separado.

b) Errada – Mais uma vez devemos lembrar que a atividade empresária é exercida pela sociedade empresária, não sendo considerado empresário aquele que apenas detém o controle de sociedade empresária.

c) **Correta** – A alternativa traz o conceito de empresário nos exatos termos definidos em lei (art. 966 do Código Civil), sendo aquele que exerce ATIVIDADE ECONÔMICA de forma PROFISSIONAL e ORGANIZADA.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

d) Errada – Em regra, aquele que exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística não se enquadra no conceito de empresário, ainda que conte com auxiliares ou colaboradores.

Art. 966. Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

e) Errada – O administrador é responsável por gerir a sociedade, não se confundindo com a figura do empresário que é aquele que efetivamente exerce a atividade empresarial.

Gabarito: C

12. (FGV/Juiz Estadual/TJPA/2008)



Assinale a afirmativa correta.

- A) O empresário individual adquire personalidade jurídica com a inscrição de sua firma individual no Registro Público de Empresas Mercantis.
- B) O empresário individual, por ser pessoa física, não tem legitimidade para requerer recuperação judicial.
- C) O empresário casado pode, sem necessidade de vênua conjugal, independentemente do regime de bens, alienar bem imóvel que integre o patrimônio da empresa.
- D) A responsabilidade do empresário individual é limitada ao capital social informado na declaração de firma individual.
- E) O empresário individual pode adotar como nome empresarial firma ou razão social.

Comentário:

- a) Errada – O empresário individual não adquire personalidade jurídica, mesmo que venha a ter CNPJ, ele não é considerado pessoa jurídica.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

- b) Errada – O empresário individual pode, desde que preencha os requisitos legais, requerer recuperação judicial. Precisa exercer regularmente suas atividades há pelo menos 2 anos, dentre outros critérios.

Lei nº 11.101/05 - Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.

- c) **Correta** – O empresário casado não depende de outorga conjugal para alienar os bens imóveis da empresa.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

- d) Errada – A responsabilidade do empresário individual é ilimitada.

- e) Errada – O empresário individual opera sob firma, somente. Razão social era o antigo nome que se referia ao uso do nome empresarial por uma sociedade, hoje não se utiliza mais essa expressão.

Art. 1.156. O empresário opera sob firma constituída por seu nome, completo ou abreviado, aditando-lhe, se quiser, designação mais precisa da sua pessoa ou do gênero de atividade.

Gabarito: C

13. (FGV/Procurador do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro/2008)

De acordo com o Código Civil, assinale a assertiva correta.

- a) Não é considerada empresário a pessoa física ou jurídica que inicia sua atividade sem a inscrição prévia perante o Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial.
- b) O estabelecimento empresarial é representado pelo local em que o empresário exerce sua atividade.



- c) O empresário rural, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, deverá, sempre, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
- d) O Código Comercial de 1850 foi parcialmente revogado pelo Código Civil, mantendo-se vigentes os dispositivos relativos ao comércio marítimo.
- e) As obrigações contraídas por pessoa impedida legalmente de exercer atividade própria de empresário são nulas.

Comentário:

- a) Errada – O empresário é considerado como tal quando preenche os requisitos dispostos no art. 966 do Código Civil, ou seja, o empresário é aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. A inscrição não é requisito necessário à constituição do empresário, dizendo respeito apenas à regularidade.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

- b) Errada – O estabelecimento é o complexo de bens voltados ao exercício da empresa e não se confunde com o ponto comercial, local onde o empresário exerce sua atividade.

Art. 1.142. Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária.

§ 1º O estabelecimento não se confunde com o local onde se exerce a atividade empresarial, que poderá ser físico ou virtual.

- c) Errada – A inscrição do empresário rural é facultativa. Caso opte pela inscrição, o empresário rural ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.

Art. 971. O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, pode, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.

- d) **Correta** – A primeira parte do Código Comercial (Lei nº 556, de 25 de junho de 1850) foi revogado pelo Código Civil de 2002, mantendo-se em vigor apenas as regras acerca do comércio marítimo.

Art. 2.045. Revogam-se a Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil e a Parte Primeira do Código Comercial, Lei nº 556, de 25 de junho de 1850.

- e) Errada – As pessoas impedidas de exercerem atividade empresarial, caso exerçam, respondem pelos atos praticados. Tais atos não serão declarados nulos tendo em vista a necessidade de resguardar os terceiros de boa-fé que contrataram com a pessoa impedida.

Art. 973. A pessoa legalmente impedida de exercer atividade própria de empresário, se a exercer, responderá pelas obrigações contraídas.

Gabarito: D

14. (FGV/Juiz Estadual/TJMS/2008)



De acordo com o Código Civil, analise as seguintes afirmativas:

I. Não se considera empresário quem exerce profissão de natureza intelectual, literária, científica ou artística, ainda que realizadas com o concurso de colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

II. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou serviços.

III. O empresário casado, qualquer que seja o regime de bens, pode alienar ou gravar de ônus real os bens imóveis que integrem o patrimônio da empresa.

IV. Na sociedade em conta de participação, a atividade constitutiva do objeto social é exercida unicamente pelo sócio-ostensivo.

Assinale:

- A) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- B) se somente as afirmativas II e IV estiverem corretas.
- C) se somente as afirmativas I, II e III estiverem corretas.
- D) se somente as afirmativas II, III e IV estiverem corretas;
- E) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentário:

I) **Correta** – Trata-se da literalidade do disposto no art. 966, parágrafo único.

Art. 966. Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

II) **Correta** – O conceito de empresário está corretamente indicado.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

III) **Correta** – E empresário casado, de fato, pode alienar os bens da empresa sem a outorga do cônjuge, qualquer que seja o regime de bens escolhido.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

IV) **Correta** – A sociedade em conta de participação é um tipo societário sem personalidade jurídica. Nela apenas o sócio ostensivo exerce a atividade constitutiva do objeto social. Essa questão será melhor contextualizada quando aprendermos o assunto sobre sociedade em conta de participação.

Art. 991. Na sociedade em conta de participação, a atividade constitutiva do objeto social é exercida unicamente pelo sócio ostensivo, em seu nome individual e sob sua própria e exclusiva responsabilidade, participando os demais dos resultados correspondentes.

Gabarito: E



15. (FGV/Auditor Fiscal da Receita Estadual/SEFAZ RJ/2008)

Pela teoria da empresa, adotada pelo novo Código Civil, pode-se afirmar que o principal elemento da sociedade empresarial é:

- a) o trabalho.
- b) o capital.
- c) a organização.
- d) o ativo permanente.
- e) o maquinário.

Comentário:

Sociedade empresária é a que exerce atividade empresarial. Em que pese o art. 966 do Código Civil conceituar empresário, dele podemos extrair os elementos da atividade empresarial: atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. Portanto, C é a alternativa correta. A doutrina entende que o empresário que pode ser a pessoa física ou a sociedade empresária é a pessoa responsável por organizar os fatores de produção, então, a conclusão é a de que a organização é o principal elemento do exercício de empresa.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Gabarito: C



LISTA DE QUESTÕES

1. (FGV/Juiz Estadual/TJAP/2022)

No Livro II da Parte Especial do Código Civil estão dispostas regras quanto à caracterização e à capacidade do empresário individual. Com base nas prescrições legais, analise as afirmativas a seguir.

I. Nos casos em que a lei autoriza o prosseguimento da empresa por incapaz, ainda que seu representante ou assistente seja pessoa que possa exercer atividade de empresário, o juiz poderá nomear um ou mais gerentes, se entender ser conveniente.

II. Considera-se empresário a pessoa natural, com firma inscrita na Junta Comercial, que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

III. Caso um servidor militar da ativa exerça atividade própria de empresário, todos os atos relacionados à empresa serão declarados nulos pelo juiz, porém ele responderá pelas obrigações contraídas até dois anos seguintes da data de sua prática.

Entre as alternativas de resposta apresentadas, está(ão) correta(s) somente:

- a) I;
- b) II;
- c) III;
- d) I e II;
- e) II e III.

2. (FGV/Juiz Estadual/TJMG/2022)

João, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Maria, residente e domiciliado em Minas Gerais, pretende constituir sociedade empresária com Carlos, brasileiro, solteiro, nascido em 2007, residente e domiciliado em São Paulo, para a consecução de compra e venda de produtos alimentícios.

Com relação à hipótese apresentada, assinale a afirmativa correta.

- a) João não pode ser sócio de Carlos, por ser casado sob o regime de comunhão universal de bens com Maria, o que, nos moldes legais o impede de exercer a atividade empresarial.
- b) Carlos, por ser absolutamente incapaz, não poderá exercer a administração da sociedade, porém poderá dela fazer parte desde que seja devidamente representado e o capital social esteja totalmente subscrito e integralizado.
- c) Se o representante ou assistente de Carlos for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, ele não poderá ser sócio da sociedade.
- d) João, no exercício da atividade empresarial, não poderá gravar de ônus reais os imóveis que integrem o patrimônio da empresa sem a outorga conjugal de Maria.



3. (FGV/Notário e Registrador/TJSC/2021)

Luiz, empresário registrado na Junta Comercial, e sua noiva Emma realizaram processo de habilitação para o casamento perante o oficial do Registro Civil. Após os esclarecimentos prestados aos nubentes sobre os fatos que podem ocasionar a invalidade do casamento, bem como sobre os diversos regimes de bens, Luiz e Emma decidiram optar pelo regime da separação de bens, fazendo-se o pacto antenupcial por escritura pública. Em relação ao pacto antenupcial celebrado por empresário, de acordo com o Código Civil, esse documento:

- a) não deve ser arquivado e averbado em qualquer registro;
- b) deve ser arquivado e averbado tão somente no Registro Civil;
- c) deve ser arquivado e averbado tanto no Registro Civil quanto no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais;
- d) pode ser arquivado e averbado em qualquer registro público, de escolha livre do empresário;
- e) deve ser arquivado e averbado tão somente no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais.

4. (FGV/Notário e Registrador/TJSC/Remoção/2021)

A despeito de o direito brasileiro exigir o pleno gozo da capacidade civil para o exercício de empresa, há regra diversa para a participação de incapazes, que podem integrar a sociedade empresária, desde que:

- a) se trate de sociedade por ações, o capital social esteja totalmente integralizado e o incapaz tenha somente ações sem direito a voto;
- b) o sócio incapaz não exerça a administração da sociedade, tenha apenas quotas ou ações sem direito a voto e haja prévia autorização judicial;
- c) haja prévia autorização judicial e o sócio relativamente incapaz esteja assistido e o absolutamente incapaz esteja representado por seus representantes legais;
- d) se trate de sociedade do tipo limitada e o sócio relativamente incapaz esteja assistido e o absolutamente incapaz esteja representado por seus representantes legais;
- e) o sócio incapaz não exerça a administração da sociedade, o capital social esteja totalmente integralizado, o sócio relativamente incapaz esteja assistido e o absolutamente incapaz esteja representado por seus representantes legais.

5. (FGV/Auditor do Tesouro Municipal de Recife/2014)

Paulo Afonso, casado no regime de comunhão parcial com Jacobina, é empresário enquadrado como microempreendedor individual (MEI). O varão pretende gravar com hipoteca o imóvel onde está situado seu estabelecimento, que serve exclusivamente aos fins da empresa.

De acordo com o Código Civil, assinale a opção correta.

- a) O empresário casado não pode, sem a outorga conjugal, gravar com hipoteca os imóveis que integram o seu estabelecimento, salvo no regime da separação de bens.



- b) O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, gravar com hipoteca os imóveis que integram o seu estabelecimento.
- c) O empresário casado, qualquer que seja o regime de bens, depende de outorga conjugal para gravar com hipoteca os imóveis que integram o seu estabelecimento.
- d) O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, gravar com hipoteca os imóveis que integram o seu estabelecimento, salvo no regime da comunhão universal.
- e) O empresário casado pode, mediante autorização judicial, gravar com hipoteca os imóveis que integram o estabelecimento.

6. (FGV/Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal de Cuiabá/2014)

A respeito do empresário individual, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

- () O empresário individual poderá limitar sua responsabilidade pelos atos praticados no exercício da empresa caso seja enquadrado como microempreendedor individual.
- () Aquele que for impedido de exercer a empresa em nome próprio por lei especial, se a exercer, responderá pelas obrigações contraídas e poderá ter sua falência decretada.
- () Ao efetuar seu registro como empresário individual, a pessoa física tem a opção de declarar se exerce a empresa como empresário ou como EIRELI; no primeiro caso, a responsabilidade será ilimitada e, no segundo, limitada.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) F, V e V.
- b) V, F e V.
- c) V, F e F.
- d) F, F e V.
- e) F, V e F.

7. (FGV/Auditor do Tesouro Municipal de Recife/2014)

Alfredo Chaves exerce em caráter profissional atividade intelectual de natureza literária com a colaboração de auxiliares. O exercício da profissão constitui elemento de empresa. Não há registro da atividade por parte de Alfredo Chaves em nenhum órgão público.

Com base nestas informações e nas disposições do Código Civil, assinale a afirmativa correta.

- a) Alfredo Chaves não é empresário porque exerce atividade intelectual de natureza literária.
- b) Alfredo Chaves não é empresário porque não possui registro em nenhum órgão público.
- c) Alfredo Chaves será empresário após sua inscrição na Junta Comercial.
- d) Alfredo Chaves é empresário porque exerce atividade não organizada em caráter profissional.
- e) Alfredo Chaves é empresário independentemente da falta de inscrição na Junta Comercial.



8. (FGV/TJ-AM/Juiz/2013)

Aquele que explora atividade intelectual, de natureza científica, literária ou artística, com o concurso de auxiliares ou colaboradores, é considerado empresário, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

- () Certo
- () Errado

9. (FGV/Auditor Fiscal da Receita Estadual/SEFAZ RJ/2010)

As alternativas a seguir apresentam figuras que estão proibidas de exercer a atividade empresarial, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) O falido que, mesmo não tendo sido condenado por crime falimentar, não foi reabilitado por sentença que extingue suas obrigações.
- b) O magistrado.
- c) O militar da ativa.
- d) A mulher casada pelo regime da comunhão universal de bens, se ausente a autorização marital para o exercício de atividade empresarial.
- e) Os que foram condenados pelo juízo criminal à pena de vedação do exercício de atividade mercantil.

10. (FGV/Auditor Fiscal da Receita Estadual/SEFAZ RJ/2010)

Com relação ao registro da empresa, analise as afirmativas a seguir.

- I. A matrícula, o arquivamento e a autenticação são atos do registro de empresa.
- II. O empresário que desenvolve atividade rural de grande porte está obrigado a requerer a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
- III. Compete ao Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, a execução do ato de registro do empresário.

Assinale:

- a) se todas as afirmativas estiverem corretas.
- b) se somente a afirmativa I estiver correta.
- c) se somente a afirmativa II estiver correta.
- d) se somente a afirmativa III estiver correta.
- e) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.

11. (FGV/Auditor Fiscal da Receita Estadual/SEFAZ RJ/2010)



Segundo o art. 966 do Código Civil, é considerado empresário:

- a) quem é sócio de sociedade empresária dotada de personalidade jurídica.
- b) quem é titular do controle de sociedade empresária dotada de personalidade jurídica.
- c) quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou serviços.
- d) quem exerce profissão intelectual de natureza científica, literária ou artística.
- e) quem assume a função de administrador em sociedade limitada ou sociedade anônima.

12. (FGV/Juiz Estadual/TJPA/2008)

Assinale a afirmativa correta.

- A) O empresário individual adquire personalidade jurídica com a inscrição de sua firma individual no Registro Público de Empresas Mercantis.
- B) O empresário individual, por ser pessoa física, não tem legitimidade para requerer recuperação judicial.
- C) O empresário casado pode, sem necessidade de vênua conjugal, independentemente do regime de bens, alienar bem imóvel que integre o patrimônio da empresa.
- D) A responsabilidade do empresário individual é limitada ao capital social informado na declaração de firma individual.
- E) O empresário individual pode adotar como nome empresarial firma ou razão social.

13. (FGV/Procurador do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro/2008)

De acordo com o Código Civil, assinale a assertiva correta.

- a) Não é considerada empresário a pessoa física ou jurídica que inicia sua atividade sem a inscrição prévia perante o Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial.
- b) O estabelecimento empresarial é representado pelo local em que o empresário exerce sua atividade.
- c) O empresário rural, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, deverá, sempre, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
- d) O Código Comercial de 1850 foi parcialmente revogado pelo Código Civil, mantendo-se vigentes os dispositivos relativos ao comércio marítimo.
- e) As obrigações contraídas por pessoa impedida legalmente de exercer atividade própria de empresário são nulas.

14. (FGV/Juiz Estadual/TJMS/2008)

De acordo com o Código Civil, analise as seguintes afirmativas:



I. Não se considera empresário quem exerce profissão de natureza intelectual, literária, científica ou artística, ainda que realizadas com o concurso de colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

II. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou serviços.

III. O empresário casado, qualquer que seja o regime de bens, pode alienar ou gravar de ônus real os bens imóveis que integrem o patrimônio da empresa.

IV. Na sociedade em conta de participação, a atividade constitutiva do objeto social é exercida unicamente pelo sócio-ostensivo.

Assinale:

- A) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- B) se somente as afirmativas II e IV estiverem corretas.
- C) se somente as afirmativas I, II e III estiverem corretas.
- D) se somente as afirmativas II, III e IV estiverem corretas;
- E) se todas as afirmativas estiverem corretas.

15. (FGV/Auditor Fiscal da Receita Estadual/SEFAZ RJ/2008)

Pela teoria da empresa, adotada pelo novo Código Civil, pode-se afirmar que o principal elemento da sociedade empresarial é:

- a) o trabalho.
- b) o capital.
- c) a organização.
- d) o ativo permanente.
- e) o maquinário.



GABARITO

GABARITO



1. A
2. B
3. C
4. E
5. B

6. E
7. E
8. ERRADO
9. D
10. B

11. C
12. C
13. D
14. E
15. C



Demais bancas – Questões Comentadas

1. (FACET - Procurador Municipal (Pref Mamanguape)/2021)

João e Maria são casados no regime de comunhão universal de bens. João é empresário e, antes de divorciar-se de Maria, em razão de dívidas, alienou um bem e gravou em hipoteca dois imóveis, todos de propriedade da empresa. Diante do narrado, assinale a alternativa correta:

- a) João não poderá alienar ou gravar de ônus real os bens da sua empresa sem outorga conjugal.
- b) João poderá alienar e gravar de ônus real os bens da sua empresa sem outorga conjugal.
- c) João poderá alienar, mas não gravar de ônus real os bens da sua empresa sem outorga conjugal.
- d) João poderá gravar de ônus real, mas não poderá alienar os bens da sua empresa sem outorga conjugal.
- e) Os regimes de bens que não necessitam de outorga conjugal para alienar e gravar de ônus real os bens da empresa de João são os da comunhão universal, comunhão parcial e participação final nos aquestos.

Comentários:

O regime adotado pelo casal só tem relevância caso o cônjuge queira contratar sociedade.

Art. 977. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

Para a alienação ou oneração de bens da empresa, pouco importa o regime adotado pelo casal.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Gabarito: B

2. (IESES - Notário e Registrador (TJ RO)/Provimento/2021) - ADAPTADA

Analisar as assertivas abaixo e assinale a alternativa correta de acordo com o Código Civil. No caso de o Empresário Individual desejar admitir sócio:

- I. Deverá promover sua dissolução e constituir sociedade empresária.
- II. Poderá requerer a inclusão do sócio nos atos do seu registro de empresário individual.
- III. Poderá requerer ao Registro Público de Empresas Mercantis a transformação do seu registro de empresário para o registro de sociedade empresária ou de sociedade simples.
- IV. Poderá requerer ao Registro Público de Empresas Mercantis a transformação do seu registro de empresário individual para registro de sociedade empresária.



- a) Apenas a assertiva I está correta.
- b) Apenas a assertiva II está correta.
- c) Apenas a assertiva IV está correta.
- d) Apenas a assertiva III está correta.

Comentários:

- I) Errada - Não será necessário encerrar sua empresa para constituir sociedade.
- II) Errada - Deverá requerer a transformação do registro de empresário individual para sociedade empresária.
- III) Errada - A modificação resultará em sociedade EMPRESÁRIA.
- IV) **Certo** - Ao admitir novos sócios, o empresário individual solicitará a transformação de seu registro de empresário para registro de sociedade empresária. Vejamos:

Art. 968 - § 3º Caso venha a admitir sócios, o empresário individual poderá solicitar ao Registro Público de Empresas Mercantis a transformação de seu registro de empresário para registro de sociedade empresária, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 deste Código.

Gabarito: C

3. (MÉTODO - Procurador Jurídico (Pref Sinop)/2020/"Sem Edição")

Assinale a alternativa em desacordo com o Código Civil.

- a) É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em até 5 dias do início de sua atividade.
- b) A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.
- c) O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.
- d) Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

Comentários:

- a) **Errada** - A inscrição deve ocorrer ANTES de iniciada a atividade.

Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

- b) Certa - O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário estão assegurados no art. 970. Esses efeitos são em relação à inscrição e suas consequências.

Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.



c) Certa - De fato, a inscrição de sucursal, filial ou agência instituída em jurisdição diversa da sede da empresa deve ser registrada no Registro Público de Empresas Mercantis.

Art. 969. O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a constituição do estabelecimento secundário deverá ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

d) Certa - São os exatos termos do art. 977 do Código Civil:

Art. 977. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

Gabarito: A

4. (FUNDATEC - Auditor Fiscal da Receita Municipal (Pref. POA)/2019/"Sem Edição")

Carlos exerce a sua atividade como empresário individual e, alguns meses após a realização de sua inscrição perante o Registro Público de Empresas Mercantis, sofre um acidente que acarreta a sua incapacidade para os atos da vida civil. Nessa hipótese:

- a) Haverá o cancelamento automático de sua inscrição como empresário individual.
- b) Deverá ser requerido o cancelamento de sua inscrição diretamente na Junta Comercial, pois, considerado o aspecto personalíssimo da atividade de empresário individual, esta não poderá continuar.
- c) Deverá ser requerido o cancelamento de sua inscrição ao juízo responsável pela declaração de sua incapacidade, pois, considerado o aspecto personalíssimo da atividade de empresário individual, esta não poderá continuar.
- d) A atividade poderá continuar sendo conduzida pelo curador do empresário, independentemente de autorização judicial.
- e) Poderá ser autorizada judicialmente a continuação da atividade desse empresário individual.

Comentários:

- a) Errada - Não haverá o cancelamento automático da inscrição de Carlos, tendo em vista que ele poderá continuar o exercício da empresa caso seja devidamente assistido ou representado e obtenha autorização judicial para tanto.
- b) Errada - Nos casos em que o empresário perde sua capacidade, o exercício da empresa poderá continuar se o empresário incapaz for devidamente assistido ou representado. Assim, inexistente o caráter personalíssimo.
- c) Errada - Ele poderá continuar o exercício da empresa cumpridas as exigências legais. Assim, não ocorrerá o cancelamento de sua inscrição.
- d) Errada - Como visto, nesses casos o empresário dependerá de autorização judicial para continuar o exercício da empresa.



e) **Certo** - Além da autorização judicial, o empresário incapaz deve ser representado ou assistido.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

§ 1 Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

Gabarito: E

5. (CONSULPLAN - Notário e Registrador (TJ-MG)/Provimento/2019)

Segundo o art. 966 do Código Civil, considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. À luz do Código Civil, a respeito da atividade de empresário, analise as afirmativas a seguir.

I. Antes do início de sua atividade, é obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

II. Desde que esteja devidamente representado ou assistido, a incapacidade superveniente não impede o empresário de dar continuidade à empresa.

III. A outorga conjugal não é condição para que o empresário casado possa alienar imóveis que integram o patrimônio da empresa.

IV. A sentença que decreta ou homologa a separação judicial do empresário não pode ser oposta a terceiros antes de arquivada e averbada no Registro Público de Empresas Mercantis.

Está correto o que se afirma em

- a) I, II, III e IV.
- b) I e II, apenas.
- c) III e IV, apenas.
- d) I, II e IV, apenas.

Comentários:

I) **Certo** - Antes de iniciar suas atividades o empresário deve, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis de sua sede.

Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

II) **Certo** - O empresário que se torna incapaz pode continuar exercendo a atividade empresarial desde que devidamente representado ou assistido, sendo indispensável a autorização judicial nesse sentido.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.



§1º Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

III) **Certo** - A venda de bens imóveis que integram o patrimônio da empresa pode ser realizada pelo empresário casado independente de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens adotado pelo casal.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

IV) **Certo** - Para que produza efeitos contra terceiros, a sentença que decrete ou homologue a separação judicial do empresário, deve ser arquivada e averbada no Registro Público de Empresas Mercantis. Antes de tal averbação, tal sentença não poderá ser oposta contra terceiros.

Art. 980. A sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e o ato de reconciliação não podem ser opostos a terceiros, antes de arquivados e averbados no Registro Público de Empresas Mercantis.

Gabarito: A

6. (CONSULPLAN - Notário e Registrador (TJ MG)/Remoção/2019)

Segundo o art. 966 do Código Civil, considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. À luz do Código Civil, a respeito da atividade de empresário, assinale a alternativa correta.

- a) O absolutamente incapaz não pode ser empresário e nem sócio de sociedade empresarial.
- b) O menor, nomeado para cargo público efetivo, pode ser empresário individual, desde que autorizado judicialmente.
- c) O médico pediatra, que em seu consultório contrata secretária, faxineira e auxiliar de serviços gerais, exerce atividade empresarial.
- d) As cooperativas, cujos atos constitutivos prevejam a responsabilidade limitada dos seus sócios, não se submetem ao regime jurídico-empresarial.

Comentários:

a) Errada - Em regra o absolutamente incapaz não pode ser empresário, mas pode sim ser sócio de uma sociedade empresária desde que cumpra os requisitos legais, todavia, caso ele se torne incapaz enquanto administra a empresa ou a receba como herança é admitido a continuidade da empresa atuando o incapaz como sócio. O incapaz pode continuar uma empresa, nesse caso ele deverá ser devidamente representado, em caso de incapacidade absoluta, ou assistido, em caso de incapacidade relativa. Além disso, exige-se autorização judicial com o intuito de proteger seus bens.

Outrossim, o incapaz pode ser sócio de uma sociedade, desde que cumpra os requisitos do art. 974, §3º do Código Civil, quais sejam:

- 1) o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade;



2) o capital social deve ser totalmente integralizado;

3) o sócio relativamente incapaz deve ser assistido e o absolutamente incapaz deve ser representado por seus representantes legais.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

§ 1º Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

§ 2º Não ficam sujeitos ao resultado da empresa os bens que o incapaz já possuía, ao tempo da sucessão ou da interdição, desde que estranhos ao acervo daquela, devendo tais fatos constar do alvará que conceder a autorização.

§ 3º O Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais deverá registrar contratos ou alterações contratuais de sociedade que envolva sócio incapaz, desde que atendidos, de forma conjunta, os seguintes pressupostos:

I – o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade;

II – o capital social deve ser totalmente integralizado;

III – o sócio relativamente incapaz deve ser assistido e o absolutamente incapaz deve ser representado por seus representantes legais.

Art. 975. Se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes.

b) Errada - O menor que assume emprego público efetivo perde a incapacidade. Assim, como será considerado capaz para a prática de todos os atos da vida civil, não necessitará de autorização judicial para o exercício da empresa.

Art. 5º. Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Parágrafo único. Cessará, para os menores, a incapacidade:

III - pelo exercício de emprego público efetivo;

c) Errada - O médico, no exercício de sua profissão intelectual, e mesmo que conte com a ajuda de auxiliares ou colaboradores, geralmente, não é considerado empresário. Para ser considerado empresário, o exercício de sua profissão deve constituir elemento de empresa.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

d) **Certo** - Os atos constitutivos das cooperativas podem prever que os sócios responderão limitada ou ilimitadamente. Ademais, o parágrafo único do art. 982, do Código Civil, determina que as cooperativas



sempre serão consideradas como sociedades simples e não empresárias. Desta forma, não se submetem ao regime jurídico-empresarial.

Art. 1.095. Na sociedade cooperativa, a responsabilidade dos sócios pode ser limitada ou ilimitada.

§ 1 É limitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

§ 2 É ilimitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

Art. 982. Salvo as exceções expressas, considera-se empresária a sociedade que tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro (art. 967); e, simples, as demais.

Parágrafo único. Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e, simples, a cooperativa.

Gabarito: D

7. (FUNDEP - Auditor Fiscal da Receita Municipal (Pref Lagoa Santa)/2019)

De acordo com Código Civil Brasileiro, no que diz respeito ao empresário, está incorreto o que se afirma em:

- a) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
- b) A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.
- c) Ao empresário, é dispensável a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.
- d) Por força de previsão legal, é empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Comentários:

a) Certo - Empresário é aquele que exerce de maneira profissional uma atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. Via de regra, não são considerados empresários aqueles que exercem profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, mesmo que possuam auxiliares ou colaboradores. Tal regra é excepcionada para aqueles aos quais o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Art. 966. Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

b) Certo - O Código Civil, estabelece que a lei dará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário. Esses efeitos são em relação à inscrição e suas consequências.



Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

c) **Errada** - O Código Civil determina que o empresário deve, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis de sua sede, ANTES de iniciar suas atividades.

Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

d) Certo - Conforme a Teoria da Empresa adotada em nosso ordenamento jurídico, EMPRESÁRIO é a pessoa que exerce atividade de maneira:

Profissionalmente – é uma expressão sinônima de habitualidade e diferente de esporádica. É o exercício da atividade como profissão.

Atividade Econômica – é a empresa. Empresa é a atividade econômica, é o objeto imediato do direito e Empresário é o sujeito de direito, quem exerce a atividade econômica.

Organizada – organizar é articular os fatores de produção. O exercício da empresa pelo empresário precisa ser feito por meio da organização de pessoas e meios para alcançar seus objetivos.

Produção ou circulação de bens ou de serviços – é fazer a atividade e colocar à disposição do público esses produtos ou serviços para que sejam adquiridos, é o mesmo que produzir e vender bens ou serviços ao mercado.

Gabarito: C

8. (FUNDATEC - Advogado (Pref Santa Rosa)/2018)

O Código Civil veda a formação de sociedade composta por:

- a) Sócio menor.
- b) Sócio incapaz.
- c) Sócios casados entre si, independentemente do regime de bens do casamento.
- d) Sócios casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens.
- e) Sócios casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens.

Comentário:

Os cônjuges podem ser sócios um do outro, essa permissão só não será possível caso eles sejam casados no regime de separação obrigatória ou no regime da comunhão universal de bens. Desta forma, a assertiva D é a correta.

Art. 977. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

Quanto ao incapaz e ao menor, temos que estes podem ser sócios desde que:

- 1) o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade;
- 2) o capital social deve ser totalmente integralizado;



3) o sócio relativamente incapaz deve ser assistido e o absolutamente incapaz deve ser representado por seus representantes legais.

Art. 974 - § 3º O Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais deverá registrar contratos ou alterações contratuais de sociedade que envolva sócio incapaz, desde que atendidos, de forma conjunta, os seguintes pressupostos: (Incluído pela Lei nº 12.399, de 2011)

I – o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade;

II – o capital social deve ser totalmente integralizado;

III – o sócio relativamente incapaz deve ser assistido e o absolutamente incapaz deve ser representado por seus representantes legais.

Gabarito: D

9. (AOCP - Auditor Fiscal (Pref JF)/2016)

Observadas as nuances relacionadas à conformação da Teoria da Empresa no âmbito do Direito brasileiro, tem-se, hoje, que empresa é

- a) o estabelecimento onde o comerciante exerce, de maneira formal, a atividade econômica.
- b) a firma registrada na Junta Comercial, representativa da figura jurídica do comerciante.
- c) atividade econômica organizada para a circulação ou a produção de bens ou de serviços.
- d) o resultado da composição do nome empresarial.
- e) é o empresário propriamente dito.

Comentário:

O Código Civil não trouxe a definição do que é EMPRESA e sim as características necessárias para alguém ser considerado EMPRESÁRIO.

EMPRESÁRIO é a pessoa que exerce atividade de maneira:

Profissionalmente – é uma expressão sinônima de habitualidade e diferente de esporádica. É o exercício da atividade como profissão.

Atividade Econômica – é a empresa. Empresa é a atividade econômica, é o objeto imediato do direito e Empresário é o sujeito de direito, quem exerce a atividade econômica.

Organizada – organizar é articular os fatores de produção. O exercício da empresa pelo empresário precisa ser feito por meio da organização de pessoas e meios para alcançar seus objetivos.

Produção ou circulação de bens ou de serviços – é fazer a atividade e colocar à disposição do público esses produtos ou serviços para que sejam adquiridos, é o mesmo que produzir e vender bens ou serviços ao mercado.

E assim, estabelecemos o que é ser empresário e o que é empresa e, portanto, de acordo com a teoria da empresa apresentada podemos identificar, de acordo com o objeto ou atividade desenvolvida, as pessoas que se enquadram como empresárias, ou seja, têm natureza jurídica empresarial e que se sujeitam ao regime jurídico empresarial.



Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Gabarito: C

10. (CS-UF/Prefeitura de Goiânia/Auditor de Tributos/2016)

A autorização judicial para a continuidade da empresa pelo incapaz, antes exercida por ele enquanto capaz, ou por seus pais, implica em

- a) nomeação pelo representante ou assistente do incapaz, aprovada pelo juiz, de um ou mais gerentes para exercer a atividade empresarial no lugar do empresário.
- b) hipótese extraordinária de limitação de responsabilidade entre o patrimônio pessoal do incapaz, desde que estranho ao acervo da empresa, e o resultado desta.
- c) alteração da inscrição empresarial na Junta Comercial para averbar a interdição do empresário, a quem caberá o uso da nova firma por si.
- d) precariedade da atividade empresarial, pois, revogada a autorização, o incapaz terá o prazo de seis meses para estabelecer sociedade com um capaz.

Comentário:

A questão versa sobre a possibilidade de o incapaz continuar uma empresa, e que precisará da autorização do juiz para poder exercer a empresa.

- a) Incorreta – Quem deve exercer a empresa em nome do incapaz é o representante ou assistente, porém se for impedido por lei de ser empresário poderá nomear um gerente.

Art. 975. Se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes.

- b) **Correta** – Em regra, um empresário individual responde com todos os seus bens pelo exercício da empresa, no entanto, o incapaz que continue uma empresa terá uma responsabilidade limitada, já que os bens que ele já tinha antes de continuar na empresa não serão afetados pelo exercício da empresa. Desde que esses bens sejam estranhos à empresa.

Art. 974 - § 2o Não ficam sujeitos ao resultado da empresa os bens que o incapaz já possuía, ao tempo da sucessão ou da interdição, desde que estranhos ao acervo daquela, devendo tais fatos constar do alvará que conceder a autorização.

- c) Incorreta - O que deve ser levado a registro é a emancipação ou a autorização do juiz para que o incapaz exerça empresa.

Art. 976. A prova da emancipação e da autorização do incapaz, nos casos do art. 974, e a de eventual revogação desta, serão inscritas ou averbadas no Registro Público de Empresas Mercantis.

- d) Incorreta – O juiz pode autorizar e também pode revogar o exercício da empresa por incapaz. Não há na lei o prazo citado na questão. Uma vez revogada a autorização, o incapaz deixa de exercer a empresa.



Art. 974 - § 1o Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

Gabarito: B

11.(CONESP/DAE-Bauru/Procurador/2015)

Analise as proposições abaixo.

- I. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.
- II. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
- III. Podem exercer a atividade de empresário os que estiverem em pleno gozo da capacidade civil e não forem legalmente impedidos.
- IV. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.
- V. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

As proposições corretas estão contidas em

- a) IV e V, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I, II e III, apenas.
- d) I, II, III, IV e V.
- e) I, II, III e IV, apenas.

Comentário:

I – **Correta** – Definição perfeita de empresário de acordo com o que aprendemos e de acordo com a lei. Empresário tem que exercer: atividade econômica, de maneira organizada, profissionalmente e para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

II – **Correta** – Quem exerce esses tipos de atividades intelectuais não são considerados empresários, mesmo que exercem com ajuda de colaboradores. Serão sim empresários se sua atividade for um elemento de empresa.

Art. 966 - Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.



III – **Correta** – Para ser empresário, tem que estar em pleno gozo da capacidade civil e não pode ser legalmente impedido.

Art. 972. Podem exercer a atividade de empresário os que estiverem em pleno gozo da capacidade civil e não forem legalmente impedidos

IV – **Correta** – Incapaz pode continuar uma empresa antes exercida pelos seus pais, ou por autor de herança. Esse exercício não será direto e sim por meio de representante ou assistente.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

V – **Correta** – Os bens imóveis da empresa de um empresário podem ser vendidos pelo empresário sem a necessidade de pedir autorização ao seu cônjuge para fazer essa venda, essa regra independe do regime de bens de casamento.

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Gabarito: D

12. (FUNDEP/DPE-MG/Defensor Público/2014)

A respeito da capacidade do empresário, analise as afirmativas a seguir.

I. Se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes.

II. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, iniciar ou continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

III. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham se casado no regime da comunhão universal ou comunhão parcial de bens.

IV. Qualquer que seja o regime de bens, o empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Estão CORRETAS as afirmativas

- a) III e IV apenas.
- b) I e IV apenas.
- c) I e II apenas.
- d) II e III apenas.

Comentário:

I – **Correta** – Quem deve exercer a empresa em nome do incapaz é o representante ou assistente, mas pode acontecer de esse representante ser uma pessoa impedida por lei de ser empresário, nesse caso, ele deve nomear outra pessoa para ser o gerente da empresa e essa nomeação deve ser autorizada pelo juiz.



Art. 975. Se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes.

II – **Incorreta** – Incapaz não pode iniciar empresa, só pode continuar no exercício de uma empresa.

III – **Incorreta** – Se forem casados no regime de comunhão parcial de bens, não haverá óbice para que cônjuges sejam sócios.

IV – **Correta** – No caso de alienação de imóveis da empresa, o empresário não precisa pedir autorização do cônjuge e essa situação ocorre independentemente do regime de bens do casamento.

Gabarito: B



Demais bancas – Lista de Questões

1. (FACET - Procurador Municipal (Pref Mamanguape)/2021)

João e Maria são casados no regime de comunhão universal de bens. João é empresário e, antes de divorciar-se de Maria, em razão de dívidas, alienou um bem e gravou em hipoteca dois imóveis, todos de propriedade da empresa. Diante do narrado, assinale a alternativa correta:

- a) João não poderá alienar ou gravar de ônus real os bens da sua empresa sem outorga conjugal.
- b) João poderá alienar e gravar de ônus real os bens da sua empresa sem outorga conjugal.
- c) João poderá alienar, mas não gravar de ônus real os bens da sua empresa sem outorga conjugal.
- d) João poderá gravar de ônus real, mas não poderá alienar os bens da sua empresa sem outorga conjugal.
- e) Os regimes de bens que não necessitam de outorga conjugal para alienar e gravar de ônus real os bens da empresa de João são os da comunhão universal, comunhão parcial e participação final nos aquestos.

2. (IESES - Notário e Registrador (TJ RO)/Provimento/2021) - ADAPTADA

Analise as assertivas abaixo e assinale a alternativa correta de acordo com o Código Civil. No caso de o Empresário Individual desejar admitir sócio:

- I. Deverá promover sua dissolução e constituir sociedade empresária.
 - II. Poderá requerer a inclusão do sócio nos atos do seu registro de empresário individual.
 - III. Poderá requerer ao Registro Público de Empresas Mercantis a transformação do seu registro de empresário para o registro de sociedade empresária ou de sociedade simples.
 - IV. Poderá requerer ao Registro Público de Empresas Mercantis a transformação do seu registro de empresário individual para registro de sociedade empresária.
- a) Apenas a assertiva I está correta.
 - b) Apenas a assertiva II está correta.
 - c) Apenas a assertiva IV está correta.
 - d) Apenas a assertiva III está correta.

3. (MÉTODO - Procurador Jurídico (Pref Sinop)/2020/"Sem Edição")

Assinale a alternativa em desacordo com o Código Civil.

- a) É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em até 5 dias do início de sua atividade.



- b) A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.
- c) O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.
- d) Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

4. (FUNDATEC - Auditor Fiscal da Receita Municipal (Pref. POA)/2019/"Sem Edição")

Carlos exerce a sua atividade como empresário individual e, alguns meses após a realização de sua inscrição perante o Registro Público de Empresas Mercantis, sofre um acidente que acarreta a sua incapacidade para os atos da vida civil. Nessa hipótese:

- a) Haverá o cancelamento automático de sua inscrição como empresário individual.
- b) Deverá ser requerido o cancelamento de sua inscrição diretamente na Junta Comercial, pois, considerado o aspecto personalíssimo da atividade de empresário individual, esta não poderá continuar.
- c) Deverá ser requerido o cancelamento de sua inscrição ao juízo responsável pela declaração de sua incapacidade, pois, considerado o aspecto personalíssimo da atividade de empresário individual, esta não poderá continuar.
- d) A atividade poderá continuar sendo conduzida pelo curador do empresário, independentemente de autorização judicial.
- e) Poderá ser autorizada judicialmente a continuação da atividade desse empresário individual.

5. (CONSULPLAN - Notário e Registrador (TJ-MG)/Provimento/2019)

Segundo o art. 966 do Código Civil, considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. À luz do Código Civil, a respeito da atividade de empresário, analise as afirmativas a seguir.

- I. Antes do início de sua atividade, é obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
- II. Desde que esteja devidamente representado ou assistido, a incapacidade superveniente não impede o empresário de dar continuidade à empresa.
- III. A outorga conjugal não é condição para que o empresário casado possa alienar imóveis que integram o patrimônio da empresa.
- IV. A sentença que decreta ou homologa a separação judicial do empresário não pode ser oposta a terceiros antes de arquivada e averbada no Registro Público de Empresas Mercantis.

Está correto o que se afirma em

- a) I, II, III e IV.
- b) I e II, apenas.
- c) III e IV, apenas.



d) I, II e IV, apenas.

6. (CONSULPLAN - Notário e Registrador (TJ MG)/Remoção/2019)

Segundo o art. 966 do Código Civil, considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. À luz do Código Civil, a respeito da atividade de empresário, assinale a alternativa correta.

- a) O absolutamente incapaz não pode ser empresário e nem sócio de sociedade empresarial.
- b) O menor, nomeado para cargo público efetivo, pode ser empresário individual, desde que autorizado judicialmente.
- c) O médico pediatra, que em seu consultório contrata secretária, faxineira e auxiliar de serviços gerais, exerce atividade empresarial.
- d) As cooperativas, cujos atos constitutivos prevejam a responsabilidade limitada dos seus sócios, não se submetem ao regime jurídico-empresarial.

7. (FUNDEP - Auditor Fiscal da Receita Municipal (Pref Lagoa Santa)/2019)

De acordo com Código Civil Brasileiro, no que diz respeito ao empresário, está incorreto o que se afirma em:

- a) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
- b) A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.
- c) Ao empresário, é dispensável a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.
- d) Por força de previsão legal, é empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

8. (FUNDATEC - Advogado (Pref Santa Rosa)/2018)

O Código Civil veda a formação de sociedade composta por:

- a) Sócio menor.
- b) Sócio incapaz.
- c) Sócios casados entre si, independentemente do regime de bens do casamento.
- d) Sócios casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens.
- e) Sócios casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens.

9. (AOCP - Auditor Fiscal (Pref JF)/2016)



Observadas as nuances relacionadas à conformação da Teoria da Empresa no âmbito do Direito brasileiro, tem-se, hoje, que empresa é

- a) o estabelecimento onde o comerciante exerce, de maneira formal, a atividade econômica.
- b) a firma registrada na Junta Comercial, representativa da figura jurídica do comerciante.
- c) atividade econômica organizada para a circulação ou a produção de bens ou de serviços.
- d) o resultado da composição do nome empresarial.
- e) é o empresário propriamente dito.

10. (CS-UF/Prefeitura de Goiânia/Auditor de Tributos/2016)

A autorização judicial para a continuidade da empresa pelo incapaz, antes exercida por ele enquanto capaz, ou por seus pais, implica em

- a) nomeação pelo representante ou assistente do incapaz, aprovada pelo juiz, de um ou mais gerentes para exercer a atividade empresarial no lugar do empresário.
- b) hipótese extraordinária de limitação de responsabilidade entre o patrimônio pessoal do incapaz, desde que estranho ao acervo da empresa, e o resultado desta.
- c) alteração da inscrição empresarial na Junta Comercial para averbar a interdição do empresário, a quem caberá o uso da nova firma por si.
- d) precariedade da atividade empresarial, pois, revogada a autorização, o incapaz terá o prazo de seis meses para estabelecer sociedade com um capaz.

11. (CONESP/DAE-Bauru/Procurador/2015)

Analise as proposições abaixo.

- I. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.
- II. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
- III. Podem exercer a atividade de empresário os que estiverem em pleno gozo da capacidade civil e não forem legalmente impedidos.
- IV. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.
- V. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

As proposições corretas estão contidas em

- a) IV e V, apenas.
- b) I e II, apenas.



- c) I, II e III, apenas.
- d) I, II, III, IV e V.
- e) I, II, III e IV, apenas.

12. (FUNDEP/DPE-MG/Defensor Público/2014)

A respeito da capacidade do empresário, analise as afirmativas a seguir.

- I. Se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes.
- II. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, iniciar ou continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.
- III. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham se casado no regime da comunhão universal ou comunhão parcial de bens.
- IV. Qualquer que seja o regime de bens, o empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Estão CORRETAS as afirmativas

- a) III e IV apenas.
- b) I e IV apenas.
- c) I e II apenas.
- d) II e III apenas.



GABARITO

GABARITO



Demais bancas

1. B
2. C
3. A
4. E
5. A
6. D
7. C
8. D
9. C
10. B
11. D
12. B



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.